



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2012 Nº 2085 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	20
Sec. de Estado da Administração.....	20
Sec. de Assistência Social.....	32
Secretaria do Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	35
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	41
Sec. de Estado de Justiça.....	41
Defensoria Pública	41
Secretaria de Estado de Finanças.....	43
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	43
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	44
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	44
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Tribunal de Contas.....	44
Prefeitura Municipal da Capital.....	44
Prefeituras Municipais do Interior	44
Camaras Municipais do Interior.....	44
Institutos Municipais.....	44
Ineditoriais.....	44

GOVERNADORIA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Estadual de Educação, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de GRAMADO/RS, no período de 17 de outubro de 2012 a 20 de outubro de 2012, a fim de participar do XXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de setembro de 2012 a 28 de setembro de 2012, a fim de participar da Oficina "Capacitação de Profissionais Multiplicadores em Teste Rápido para HIV, Sífilis e Aconselhamento no âmbito da Rede Cegonha", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Estadual de Educação, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FLORIANÓPOLIS/ SC, no

período de 21 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião Nacional do FNCE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião Técnica de Capacitação para a Pesquisa de Governança nas Secretarias Estaduais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. 1. JOCEMAR DA SILVA ARCANJO Acessora Pedagógica 1. MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação 1. MARIONETE SANA ASSUNÇÃO Diretora Administrativo e Financeira

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA INÊS COELHO BABIRETZKI**, Servidora Pública, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FLORIANÓPOLIS/ SC, no período de 21 de outubro de 2012 a 25 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação- FNCE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI**, Assessora Especial e **EDSON LUIZ VICENTE**, Secretário de Estado, ambos lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 17 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2012, a fim de participar do lançamento oficial do Circuito Feicorte NFT 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SARA MARIA ALVES**, Nutricionista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de outubro de 2012 a 27 de outubro de 2012, a fim de participar do evento "Oficina De Formação De Facilitadores Estaduais Da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GISELE DE VASCONCELOS SARY**, Médica Endocrinologista, lotada na Policlínica Osvaldo Cruz, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 06 de novembro de 2012 a 11 de novembro de 2012, a fim de participar do 30º congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia para Atualização Profissional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **NILSON CARDOSO PANIÁGUA**, Servidor Público, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de RIO DE JANEIRO/

RJ, no período de 09 de outubro de 2012 a 13 de outubro de 2012, a fim de participar no 17º Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Superintendente Estadual de Turismo, lotado na Superintendência Estadual de Turismo, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2012, a fim de participar da visita ao Congresso Nacional: Senadores e Deputados Federais, na busca de prospecção de recursos e solicitar emendas parlamentares para os projetos do SEBRAE/SETUR na área de turismo; como também a visita às Embaixadas da Inglaterra e Hungria, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ZÓZIMO ALBERTO MACÊDO SILVA**, Assessor de Imprensa, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no dia 27 de setembro de 2012, a fim de registrar e divulgar o evento da assinatura da Carta Consulta do PIDISE-BNDS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIZETE LIONEL**, Superintendente, lotada na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 26 de setembro de 2012 a 27 de setembro de 2012, a fim de participar do ato da assinatura da Carta Consulta do PIDISE-BNDS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO**, Servidora Pública, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 21 de outubro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar do "Curso de Análise Criminal - DEPAID", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO**, Gerente de Políticas Governamentais, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de outubro de 2012 a 17 de outubro de 2012, a fim de participar de Reunião de Trabalho com Técnicos das Secretarias Estaduais de Orçamento, para avaliação dos sistemas de planejamento e orçamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CÍCERO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Polícia Técnica, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 22 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2012, a fim de participar da Reunião do Colégio de Dirigentes de Perícia e dos Seminários Nacionais de Perícias de Crimes contra a Vida, de Balística Forense e de Perícia de Revelação de Impressões Papilares, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de outubro de 2012 a 12 de outubro de 2013, a fim de participar da 46ª Instrução de Nivelamento de Conhecimento da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-ADRIANO DE SOUZAANTUNESSD-PM
-ALAN KARDEC DOS S. PINHEIROSD-PM
-BRENO UCHOA MACIELSD-PM
-CARLOS CARVALHO LIMASGT-PM
-CÉLIO SOBREIRA REGISSD-PM
-CLÁUDIO NICHIO JÚNIORS-PM
-ÉRVENI CLEITON M. MACHADOSD-PM
-FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETOSD-PM
-HENRI GOMES TESKESD-PM
-JOSÉ MILTO VIEIRASD-PM
-JUSCIANO ARAÚJO DE CASTROSD-PM
-LEOMAR AZEVEDO MARTINSSD-PM
-MARK JAMES LIMASD-PM
-SILAS SILVA DE LANA SD-PM
-SILVANO APARECIDO DA ROCHASD-PM
-SILVANO MARQUES ROCHASD-PM
-THULIO DANILO SILVA DE SOUZASD-PM
-WANDERLEY DO NASCIMENTOSD-PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 03 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2012, a fim de participar do recebimento Técnico do Veículo Central de Comando e Controle, adquirido pelo Corpo de Bombeiro Militar, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

1HUGO RIOS DE LARRAZABAL2ºTEN. BM
2LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZACEL BM
3SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVACEL BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO VICENTE COCCO CARGNIN**, Gerente de Integração de Segurança Pública, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de CHUÍ/RS, no período de 21 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2012, a fim de participar da 1ª Reunião Técnica - Política de Pessoal para Servidores de Segurança Pública de Fronteira, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**, Secretário, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 06 de novembro de 2012 a 10 de novembro de 2012, a fim de participar do Encontro Nacional de Conselheiros do Sistema SEBRAE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SILVANE MAZIERO MONGE**, Nutricionista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELÉM/PA, no período de 13 de novembro de 2012 a 17 de novembro de 2012, a fim de participar do "X Congresso Norte e Nordeste de Nutrição Parenteral e Enteral e Nutrição Clínica", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA**, Nutricionista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELÉM/PA, no período de 13 de novembro de 2012 a 17 de novembro de 2012, a fim de participar do Aprimoramento da Referida Funcionária do X Congresso Norte e Nordeste de Nutrição Parenteral e Enteral e Nutrição Clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **JOAQUIM OCELIO LACERDA**, Servidor Público, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de ARACAJU/SE, no período de 16 de outubro de 2012 a 20 de outubro de 2012, a fim de participar do Encontro Técnico Dimel com a RBNLQ - I, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2012, **HERCULES BORGES DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório da 2ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2012, **CLAUDENIR DA SILVA RABELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de maio de 2012, **MARCIA HELENA DA ROCHA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de fevereiro de 2012, **CLAUDENIR DA SILVA RABELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de março de 2012, **MARCIA HELENA DA ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2012, **GILVAN FERREIRA SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de agosto de 2012, **MARCIO REIS MAIA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 5ª Delegacia de Polícia Civil, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de julho de 2012, **EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia Civil do município de Ariquemes, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de julho de 2012, **ANDRESSA PACIFICO PORTEL**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório da Delegacia de Polícia Civil do município de Pimenta Bueno, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2012, **ERILENE CHAGAS BANDEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório da Delegacia de Polícia Civil do município de Ministro Andreazza, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de junho de 2012, **ERIC MARCIO FANTIN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Brasilândia do Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de junho de 2012, **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12 de Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Mamoré, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2012, **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2012, **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de julho de 2012, **IVONE GUIMARÃES VICENTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de maio de 2012, **VALQUIRIA DE SOUZA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de junho de 2012, **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de junho de 2012, **ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA**, para

exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12 de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 25 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2003 de 28 de junho de 2012, que nomeou a contar de 1º de maio de 2012, **WILSON ROBERTO SAVEDRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 25 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2003 de 28 de junho de 2012, que exonerou, a contar de 1º de maio de 2012, **SAULO GOMES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC da 2ª Delegacia do município de Ji-Paraná, da Polícia Civil,

ONDE SE LÊ:

..., exonerou, a contar de **1º de maio** de 2012,...

LEIA-SE:

..., exonerou, a contar de **5 de julho** de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de julho de 2012, **GILVAN FERREIRA SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2012, **ELIANE CATARINA FREIRE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de julho de 2012, **WALMIR MALAQUIAS DUTRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2012, **ANDERSON DIAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2012, **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2012, **FABIOLA DA SILVA MATOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2012, **DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de semi-aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2012, **RAIMUNDO JOSE DA COSTA MOURA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2012, **GLAUBER LUIZ PANTOJA LYRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Monitor – Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2012, **SANDRA LUCIA LIMA CAMPOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2012, **GERALDA MARIA DE ARAUJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2012, **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Jaru, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2012, **ANDERSON DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor de Semi-Aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Segurança de semi-aberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **FELIPE DE JESUS HOLANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Monitor – Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **ELIZEU INACIO NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual

e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2012, **AGNUS ARAUJO SARAIVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2012, **KATSUMI YUJI IKENOBUCHI LEMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Coordenadoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2012, **WILMAR FRAGA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico

Ambiental III, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2012, **ROBERTO CARLOS DE CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental II, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2012, **FRANCISCO SILVA ELEOTERIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Coordenadoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2012, **ROSENILDO RODRIGUES LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental III, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **ADELITA ALEIXO CAMPELO FERNANDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretora de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2012, **DEISE CRISTINA NEVES DOMINGUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **IVONETE MAIO SILVA FERNANDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Técnico de Tomada de Conta Especial, Sindicância e Cont. Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4

de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **TIAGO DA SILVA GOMES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **JAIR CARMO SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Núcleo de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, contar de 1º de outubro de 2012, **JARDEL DE SOUZA PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 1756 de 17 de junho de 2011, que nomeou a contar

de 1º de junho de 2011, **FÁTIMA SANKARI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo de Residência Médica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2012, **BRUNO JORGE SOUZA DE MELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **HERBERTI CARVALHO DINIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de maio de 2011, **CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2012, **ADELSON DE ABREU LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2012, **FABIANO APARECIDO DE MORAIS CALDERARI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4

de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2012, **DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de outubro de 2012, **NEUDES CAMPOS LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2012, **MARIZA GOMES BALTAZAR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Corregedoria, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **CAMILA SOARES COSTA MORO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

12, de Assistente de Corregedoria, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2012, **ELTEMIRIAN FELINE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Núcleo de Perícia Médica, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2012, **IÊDA FEITOSA REIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Núcleo de Perícia Médica, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de outubro de 2012, **FRANCISCO HÉLIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **ROBSON LUIZ PAIVA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **GUSTAVO RAMOS AGUIAR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2012, **VALBRAN DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Redator de Comunicação, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2012, **MARCELO HENRIQUE MIRANDA MOREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente de Transporte, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 09 de outubro de 2012, **CLÍVIA RÁILA DA MOTA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 08 de outubro de 2012, **LILIAN DIAS DE CARVALHO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2012, **PAGLIANI EREIRA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Executor de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **MARIA DE FATIMA MAIBA NEVES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Executor de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 06 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2062 de 19 de setembro de 2012, que nomeou, a contar de 1º de setembro de 2012, **DIEGO NEVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, do Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... **DIEGO NEVES DA SILVA**,...

LEIA-SE:

..., **DIEGO DA SILVA NEVES**,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, contar de 30 de setembro de 2012, **MARIA ONDINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, contar de 1º de outubro de 2012, **SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA**, do Cargo de Direção, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **MARIA ONDINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2012, **MIDIÁ DA SILVA VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atendimento, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2012, **JORGE LUIZ SANTOS CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 08 de outubro de 2012, **KÁTIA CILENE FEITOSA MORAIS MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 08 de outubro de 2012, **CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe d Gabinete, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, contar de 14 de setembro de 2012, **ROBERTO MACHADO MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Coordenador Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2012, **ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de novembro de 2012, **IVO MANFREDINE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 28 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 2071 de 03 de outubro de 2012, que nomeou, a contar de 11 de setembro de 2012, **ADINALDO JUNIOR DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia,

ONDE SE LÊ:

..., do **Departamento de Obras e Serviços Públicos** do Estado de Rondônia,...

..., **ADINALDO JUNIOR DE ANDRADE**,...

LEIA-SE:

..., do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes** do Estado de Rondônia,...

..., **ADINALDO DE ANDRADE JUNIOR**,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2012, **EDENA MARIA PELLIZER SEREA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Administrativo Financeiro, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2012, **RAQUEL CARRIJO KOTNIK**, do Cargo de

Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assistente da Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **RAQUEL CARRIJO KOTNIK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Especial, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2012, **EDENA MARIA PELLIZER SEREA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assistente da Superintendência, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CELENE ESTELA DETREGIACCHI**, Biomédica, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 3 de novembro de 2012 a 09 de novembro de 2012, a fim de participar do Curso de Atualização em Vigilância Epidemiológica Hospitalar, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO MAGALHÃES DE LIMA**, Gerente de Políticas Estratégicas para Criança, Adolescente e juventude, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 24 de outubro de 2012 a 25 de outubro de 2012, a fim de participar do Encontro Construindo estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil nos lixões, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 420 de 09/01/2008, e conforme o que consta no Processo n. 01.1601.06174-00/2012.

RESOLVE:

=====

Conceder Licença Remunerada, a partir de 11 de Maio de 2012, até a 31.12.2012, ao servidor **OSIEL ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula nº 300063530, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar **Programa de Pós - Graduação Mestrado Em - Educação, Título do Projeto de Pesquisa Gestão e Política Educacional, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR**, fica o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de Outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 12 de julho de 2012, aonde considerou a viagem de **PATRICK CASTRO ALVES**, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BARRETOS/SP, no período de 21 de maio de 2012 a 23 de maio de 2012, a fim de auxiliar o Corpo de Bombeiros a transportar via aeromédico enfermo em caráter de urgência de Barretos a Porto Velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ

..., no período de 21 de maio de 2012 a 23 de maio de 2012,...

LEIA-SE

..., no período de 21 de abril de 2012 a 23 de abril de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº. 112/GAB/DFA/CGE
Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 4º § 1º, incisos III, do Decreto nº 16.088 de 28 de julho de 2011, considerado o Memorando nº 094/DFA/CGE de 17.10.2012,

RESOLVE:

Designar, o servidor **Ismael Soares de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300001707, para conduzir os servidores **Adriana Cortez de Souza** matrícula nº 300043967, **Cristóvão Cegosa de Moura** matrícula nº 300002633, equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, no período de 19 de novembro de 2012 a 30 de novembro de 2012 nos Municípios de Vilhena, Colorado, Cerejeiras, Cacoal, Rolim de Moura, Alvorada, São Miguel, Costa Marques, Ji-Paraná, Jaru, Ouro Preto, Ariquemes, Guajará Mirim e Nova Mamoré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 613/2012/SUPEL-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.04281-00/2012/DER/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados (areia peneirada, areia lavada e brita), para execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e tapa buraco em CBUQ, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força da **Portaria N.º 19/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 05 de junho de 2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, as intenções de recursos, com fundamentação, das empresas: **RONDONMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, referente ao certame licitatório em epígrafe.

Acolhendo a decisão da Pregoeira, o Superintendente da SUPEL, julgou **IMPROCEDENTE** a intenção de recurso interposta, declarando o certame **FRACASSADO**, conforme decisão exposta nos autos, e ainda, no site www.comprasnet.gov.br.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 23 de outubro de 2012.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
MAT. Nº.: 300104297

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 702/2012/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2101.01488-03/2011

OBJETO: Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças visando a manutenção corretiva de Bombas Submersas, visando atender a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A Pregoeira designada pela Portaria nº. 37, de 09/08/2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, haja vista pedido de esclarecimento ao edital, que encontram-se em análise do órgão interessado.

Depois de concluída a análise e respondidos os questionamentos, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas. Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira da CEL/SUPEL

Matricula - 300005909

ADENDO ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 100/12/CPLO/SUPEL/RO** decorrente do processo administrativo nº, **01.1601.04752-00/2012-SEDUC/RO**, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu alteração conforme segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras ou <u>serviços rodoviários</u> de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93	13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Mat. 300005830

ADENDO ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 101/12/CPLO/SUPEL/RO** decorrente do processo administrativo nº, **01.1601.04762-00/2012-SEDUC/RO**, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu alteração conforme segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras ou <u>serviços rodoviários</u> de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93	13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Mat. 300005830



ADENDO ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 099/12/CPLO/SUPEL/RO decorrente do processo administrativo nº. 01.1601.04749-00/2012-SEDUC/RO, que considerando a necessidade de adequação no edital, o mesmo sofreu alteração conforme segue:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras ou serviços rodoviários de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93	13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 692/2012/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 027/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012 torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 692/2012/SIGMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1712.01319-00/2012/GPES/SESAU/RO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente: Balança Antropométrica, Biombo, Carros de Curativos, Detector Fetal, Mesa Ginecológica e outros descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital, para atender e apoiar as Unidades Básicas de Saúde, a Pedido da Gerência de Programas Estratégicos em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em atendimento a Proposta de emenda Parlamentar nº 00733.062000/1110-07 e 00733.0620001/111012 .

FONTE DE RECURSO: 3209 – Recursos do SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2907

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.601.011,98 (dois milhões, seiscentos e um mil, onze reais e noventa e oito centavos.)

DATA DE ABERTURA: 08/11/2012 às 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de

Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2012.

Jenilson Reis de Azevedo
Pregoeiro SIGMA/SUPEL/RO
Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 697/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria Nº 016/GAB/SUPEL, de 29/05/2012, publicado no DOE do dia 30 de maio de 2012, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 697/2012/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00038-00/2012/SESDEC/RO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (01 (um) comparador espectral) para atender ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil, a pedido da Secretaria De Estado De Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 787.270,00 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais

PROJETO ATIVIDADE: 06.181.2020.1276

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2012, às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2211.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 571/2011/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1109.00123-00/2011/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de serviços de Reprografia e Impressão, mediante solução integrada de operacionalização e gestão, incluindo especialmente a instalação, configuração, gerenciamento das páginas, inclusão de software de segurança de impressão, controle

de páginas impressas e treinamento para utilização, operação, manutenção dos equipamentos, suporte técnico e o fornecimento dos equipamentos e insumos (exceto papel para as ilhas de impressão e salas fechadas) necessários à prestação dos serviços **EXCLUSIVAMENTE NO PALÁCIO RIO MADEIRA (assim entendidos os prédios e órgãos situados no Complexo Rio Madeira localizado à Av. Farquar – Pedrinhas – Porto Velho/RO), conforme quantitativos e detalhamentos descritos no Termo de Referência e anexos.**

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendendo solicitação da CGAG, comunicada por meio do **OFÍCIO n. 596/2012/GAB/CGAG de 18.10.2012.**

Publique-se nos meios legais. Arquive-se, após o transcurso dos prazos previstos no art. 109, da lei Federal 8.666/93.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO
Mat. 300102956

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 665//2012/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1301.00165-00/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais visando à melhoria do desempenho técnico operacional e redução das perdas atendendo a demanda do Plano de Desenvolvimento Institucional para a Prestação de Serviços de Água e Esgoto no estado de Rondônia pelo Programa de Estruturação da Gestão e Revitalização dos Prestadores Públicos de Serviços de Saneamento Básico, objeto do Contrato de Repasse Nº. 264.003-98/2.008 - MCIDADES/CAIXA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da Portaria nº 37 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de agosto de 2012, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em **decorrência de alterações realizadas pela SEPLAN no termo de referência, por conseguinte no Edital, os mesmos passam a ter a seguinte redação, cuja peças, na íntegra estão disponibilizadas** para consulta no site www.supel.ro.gov.br:

a) Inclui-se as alíneas “f” no item 2.3.2 , do Edital e XIII.2 no Termo de referência, sendo o texto:

·A substituição deverá ser efetuada a qualquer momento dentro do prazo de garantia.

b) Inclui-se as alíneas “c” no item 2.3.3 do Edital e XIII.3 no Termo de Referência a subalínea “c1”:

·O prazo a que se refere a alínea “c” poderá ser prorrogado, devidamente justificado e aceito pela administração, desde que solicitado a autoridade competente no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a data para a entrega do equipamento.

c) Incluem-se o item 7.6 do Edital as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”

d) Exclui-se do Edital alínea “b” do item 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

·Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos veículos, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

e) No Edital onde se lê: Horário de Brasília 10h00min, Leia-se Horário de Brasília: 11h00min.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento e pela Errata anterior.:

Considerando que as alterações realizadas não alteram a finalização da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2200, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Novo Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820.408.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira SUPEL/RO
Portaria 37 de 09/08/2012

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2012/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 406/2011
PROCESSO: Nº 01.1420.01000-00/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à RUA RIO MADEIRA Nº 3056 – BAIRRO: FLODOALDO PONTES PINTO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para serviço de fornecimento e implantação de tachas com elementos refletivos bidirecionais, incluindo fornecimento dos acessórios nas Rodovias Estaduais conforme anexo, com espaçamento das tachas (cadência) de acordo com o projeto tipo com a extensão total de 625,0 km de rodovias, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para serviço de fornecimento e implantação de tachas com elementos refletivos bidirecionais, incluindo fornecimento dos acessórios nas Rodovias Estaduais conforme anexo, com espaçamento das tachas (cadência) de acordo com o projeto tipo com a extensão total de 625,0 km de rodovias, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO **PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega do objeto contratual será de 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço emitida pelo DER/RO.

6.3. DO **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**: A prestação do serviço deverá ser efetuada nas rodovias estaduais, conforme os trechos e extensões apresentadas abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			EXTENSÕES DE RODOVIAS ESTADUAIS	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			AGOSTO/2011	
CORDENADORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS				
ITEM	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO (KM)	EXTENSÃO (KM) PAVIMENTADA
01	RO-370	RO-399 / Cabixi	37,00	37,00
02	RO-459	BR-364 / Rio Crespo	23,00	23,00
03	RO-459	BR-364 / Alto Paraíso	31,00	31,00
04	RO-257	Ariquemes / RO-133	102,00	30,00
05	RO-133	RO-480 / Nova Colina	14,00	14,00
06	RO-133	Theobroma / Vale do Anari	50,00	50,00
07	RO-135	Ji-Paraná / RO-429	34,00	34,00
08	RO-383	BR-364 (Cacoal) / RO-010 (Nova Estrela)	38,00	38,00
09	RO-383	Rolim de Moura / Santa Luzia	20,00	20,00
10	RO-383	Santa Luzia / Alta Floresta	23,00	23,00
11	RO-471 (L-5)	BR-364 / Ministro Andreazza	27,00	27,00
12	RO-387	BR-364 / Espigão D'Oeste	26,00	26,00
13	RO-486 (Café)	Cacoal / RO-133	29,00	29,00
14	RO-489	RO-010 / São Felipe / RO-494	51,00	26,00
15	RO-010	Pimenta Bueno / Rolim de Moura	66,00	66,00
16	RO-481	Nova Brasilândia / S. Miguel do Guaporé	51,00	51,00
17	RO-480 (L-128)	BR-364 / RO-133 (L-82)	67,00	9,00
18	Ac. Aeroporto Ji-Par	Ji-Paraná / Aeroporto	9,00	9,00
19	RO-391	BR-364 (Guaporé) / Chupinguaia	51,00	51,00
20	RO-464	BR-364 / Theobroma	26,00	26,00
21	RO-005	Porto Velho / Rio Candeias	49,00	5,00
TOTAL GERAL			824,00	625,00
EXTENSÃO PAVIMENTADA DAS RODOVIAS ESTADUAIS: (KM)				625,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão **gerenciador** nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 - REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01.1420.01000-00/2011

OBJETO: FORNEC. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS PARA RODOVIAS - DER
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2012

PREGÃO ELETRÔNICO: 406/2011

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/10/2012
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2012

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Serviço de Forne. e Implant. de Tachas Brancas e Amarelas com elementos refletivos bidirecionais, incluindo fornec. dos acessórios nas Rod. estaduais conforme anexo com extensão total de 625,0 km.	UND.	156.250	SINALTRAN	8,28	-0,24%	8,26	AL DE ANDRADE & CIA LTDA

LSO/SRP

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA CNPJ 63.786.933/0001-76 Rua Elias Cardoso Balau, 791 Jd Aurélio Bernardi Ji - Paraná - RO Fone: (69) 3421-5710/8004 Abel Lopes de Andrade Representante CPF: 219.989.732-04

recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supei.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2012.

PAULO ALVES

Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. 039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 111/12/CPLO/SUPEL**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.2101.00110-00/2012/SEJUS/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “... **HABILITAR** as empresas : **JR COMERCIO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – EPP, ELETRIX INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor

ADENDO MODIFICADOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 687/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.2101.00763-00/2012/SEJUS/RO

OBJETO: Aquisição e Instalação de Câmeras de Segurança na Unidade Prisional de Alvorada D'Oeste com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 48/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011**, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital da licitação em epígrafe identificada, que o Edital e seus anexos sofreram alterações, a saber: No termo de referência, anexo I do Edital no item 01 DO QUADRO ESPECIFICAÇÕES:.

Onde se lê:	leia-se
Produto DVR 24 canais com a HD de 2TB - <u>quantidade 02</u>	Produto DVR 24 canais com a HD de 2TB - <u>quantidade 01</u>
Na planilha Estimativa de preços, anexo II do edital, <u>Item 01</u> , Produto DVR 24 canais com a HD de 2TB	
Onde se lê:	leia-se
Consumo estimado 2	Consumo estimado 01
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 10.950,00	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 5.475,00

O valor total estimado da aquisição de todos os itens fica alterada para: R\$ 21.153,00. Assim, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93, bem como o art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia 09 de novembro de 2012 às 11hrs30min (horário de Brasília/DF).

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

PORTARIA Nº 044/GAB/SUPEL, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera a Comissão de Análise Cadastral da Superintendência Estadual de Compras e Licitações consoante a fim de dar cumprimento ao Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da comissão a servidora Silene Maria da Silva Oliveira, Membro (presidente substituto) e Nomear o servidor Gilson Cleiton da Costa Nogueira, membro (presidente substituto)

Art. 2º Fica nomeada a nova Comissão de Análise Cadastral da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL:

Patrícia Negreiros Monteiro - Presidente
Gilson Cleiton da Costa Nogueira – Membro (presidente substituto)
Eralda Etra Maria Lessa - Membro
Domingas Maria Pereira Pierot - Membro
Paulo Alves - Membro

Art. 3º Caberá a Comissão de Análise Cadastral da SUPEL analisar a documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e ao que se refere o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a partir de 22 de Outubro de 2012.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 710/2012/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 16 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 29 de Maio de 2012, tornam público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Administrativo nº: 01.1109.00155-00/2012, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 710/2012/SUPEL/RO do tipo Menor Preço Por Item, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a Aquisição de materiais de

consumo e expediente, o objeto do Termo de Referência é especificar os dados necessários à aquisição de material de consumo e expediente, sendo, açúcar, leite em pó, almofada para carimbo, apontador de lápis, bloco adesivo, borracha, caneta, cartolina, clipes, envelopes, extrator, faca estilete, fita adesiva, formulário contínuo, garra espiral, grampeador, grampo para grampeador, lâmina para estilete, livro ata, papal ofício, pasta arquivo morto, pasta AZ, pasta catálogo, pasta em "L", pasta sanfonada, pasta suspensa, pasta classificador, pilha tipo alcalina, régua, tesoura média, água sanitária, flanela, papel higiênico, papel toalha, sabão em barra, saco para lixo, conforme descritos abaixo, visando atender as necessidades do Setor de Almoxarifado da CGAG, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/2011, Lei Estadual 2414/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e amplitude de legislação aplicável vigente, tendo como interessado a Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG.

Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012 e no Plano Plurianual (04.122.1015.2087 – MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE), Lei Estadual nº 2507 de 04 de julho de 2011 (Garantir Recursos para a manutenção das Atividades Administrativas e dar Suporte às demais ações e programas fins da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, Residência Oficial e órgãos a ela vinculados; Assegurar a manutenção administrativa da Unidade), elemento de despesa 339030 – (Material de Consumo e Material de Expediente), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.502,04 (quinze mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

A Sessão Pública ocorrerá às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2012 quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site www.comprasnet.gov.br, onde serão divulgados a íntegra do Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame, podendo, ainda, serem consultados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (0XX) 69.3216-2211, através do email gama@supel.ro.gov.br, ou pelo email alternativo gamasupel@hotmail.com, ou na Superintendência

Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2012.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da GAMA/RO
Mat. 300109135 – Portaria. 16 de 29/05/2012

ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 714/2012/CPL-BETA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-2101.00932-00/2012

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Penso, (Agulha e seringa descartável, Atadura, Avenal, Escalp, Catéter ETC.), para uso da gerência de saúde GESAU/SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no D.O.E. nº 1878, do dia 19 de dezembro de 2011, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que, atendendo ao ofício nº 3420/GAB/SEJUS de 18 de outubro de 2012, em resposta a pedidos de impugnações, foram acrescentados no Edital os seguintes itens: 2.2.4 a 2.2.12.

Informamos que o Adendo Esclarecedor supracitado encontra-se disponível para consulta na íntegra, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Informamos que em face dessa alteração do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e, ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para o dia 09 de novembro de 2012, às 10h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se no sistema ComprasNet e demais meios legais.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69)3216-2214 ou pelo e-mail cplms2011@hotmail.com. Notifiquem-se os interessados em campo próprio do sistema Comprasnet.

Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro – CPL BETA/SUPEL/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, inciso I, c/c o art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº 01-1108.00109-00/2012, a inexigibilidade de licitação em razão da contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 de natureza singular, com profissionais ou

empresas de notória especialização, objetivando o pagamento com inscrição no curso de pregão presencial e eletrônico, no valor total de **R\$ 1.710,00** (Um mil, setecentos e dez reais) em favor do SEBRAE-RO, de acordo com o parecer acostado nos autos às fls. 12 á 14.

Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2012.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat.300115686

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. **039/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 105/12/CPLO/SUPEL**, formalizado pelo Processo Administrativo nº. **01.1420.03526-00/2012**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **HABILITAR** as empresas: **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, RR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP e SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2012.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

Sec. do Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do **Processo nº 2201.02347-00/2012**,

RESOLVE:

Aplicar à pena de **ADVERTÊNCIA** a empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ n. 34.758599-0001/49, nos termos do inciso I, artigo 87, da Lei nº 8.666/93 em face de a referida empresa deixar de entregar os materiais objeto da **Nota de Empenho n. 00272/SEAD de 24/08/2012**.

NOTIFICA aos responsáveis legais da empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA** – sito a Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3091, Sala 02 – Liberdade –

Porto Velho/RO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar-se e apresentar DEFESA acerca da não entrega dos materiais, sob pena de aplicação do disposto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 87 da Lei nº 866/93

"Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Publique-se, Registre-se e Oficie-se a Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração/SEAD

PORTARIA Nº 7148 /SEAD DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão encarregada de fiscalizar, conferir, certificar, atestar notas fiscais, faturas e congêneres, receber os serviços e apresentar relatório mensal, em conformidade com o **Contrato n. 010/PGE-2012**, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados em controle e gestão de manutenção de frota de veículos, através de rede credenciada, prestados pela Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ N. 00.604.144/0001-97, em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, de acordo com a Lei 8.666/93.

Presidente:

Mavros Antonio de Resende
Gerente de Transporte Oficial
Matrícula nº 300105300

Membros:

Michelle Roberta Santiago Sobrinho
Gerente I
Matrícula nº 300109198

Marcos Antônio dos Santos Marques
Chefe de Núcleo
Matrícula nº 300008520

2. Nos impedimentos legais de qualquer um dos membros acima, serão substituídos pelo servidor Jailson Ramalho Ferreira, Gerente de Orçamento e Finanças, Matrícula nº 300007141.

3. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de agosto de 2012.

Publique-seCumpra-se Dê ciência

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 580/2012/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho-RO, 22 de Outubro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, bem como aos poderes que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2011/7ª CSPAD/SEAD de 26/09/2011.

RESOLVE:

I - **REINSTAUAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LUIS CRISTÓVAO SANTOS DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300034881, lotado na SESA/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a **8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a Presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, o qual deixou de comparecer ao seu local de trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, após o término de suas férias gozadas em outubro e novembro/2008, sendo que a partir de dezembro/2008 não mais compareceu para o trabalho, tendo recebido proventos integrais relativos aos meses de dezembro/2008, janeiro, fevereiro, março/2009 e 13º salário de 2008 e 2009, configurando em tese, abandono de cargo e dano ao Erário.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais, previstos nos artigos 154, 155 e 170 inciso II, da Lei Complementar nº. 68/92, bem como as proibições legais constantes da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

IV – Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 68/92.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.Publique-se.Comunique-se.Cumpra-se.
Andrea Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 581/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 22 de Outubro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o

exposto no Despacho do Memorando nº 274/2ª CSPAD/SEAD/2012, de 19 de outubro de 2012.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 069/2012/2ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de, 26 de outubro de 2012 (26/10/2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 587/2012/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

retificar a Portaria nº. 567/2012/GAB/CGA/SEAD/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 082/2012/7ª CSPAD/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº. 2081, pág. 32 em 18 de outubro de 2012, para que;

ONDE SE LÊ:

.(...) IV – O Referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito sumário, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o caput e o § 2º do artigo 206 da Lei Complementar nº 68/92. (...).

LEIA-SE:

.(...), IV - Considerando que, embora o abandono de cargo estabeleça o rito sumário, o referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o rito ordinário, pois existem indícios de outros ilícitos administrativos, possibilitando melhor esclarecimento dos fatos e ampla defesa. (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

EDITAL N. 329/GDRH/SEAD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Ofício n. 019/COEI/SS ADM, de 13 de janeiro de 2011 (trancamento de matrícula), **convoca** o candidato, abaixo relacionado, para realização de **Inspeção de Saúde**, em referência ao Concurso Público do Copro de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, conforme a seguir.

1. Local para a apresentação: **Junta Médica de Saúde do Hospital Tiradentes da Polícia Militar**;
Endereço: **Rua: Paulo Leal S/N, esquina com Irmã Capeli - Centro, Porto Velho – RO;**

2. Documentação a ser apresentada: **Documento de identificação do candidato, acrescido dos previstos no item 17 e Anexo X, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008.**

3. O candidato poderá imprimir os formulários constantes do **Anexo I**, deste Edital para fins de preenchimento e entrega do mesmo, no dia marcado para sua apresentação, à Junta Médica da Polícia Militar, de acordo com o previsto no item 16, do Edital 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008;

4. O candidato convocado deverá seguir as orientações, constantes do item 16, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no **Anexo II**, deste Edital;

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Data da Inspeção	Horário
102.715-9	DEJAIR DE SOUZA ANDRADE	7/11/2012	07:30h

Porto Velho, 18 de outubro de 2012.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA – BOMBEIRO MILITAR**AVALIAÇÃO CLÍNICA ANTROPOMÉTRICA E LABORATORIAL**

1 - Identificação do paciente:

Nome:.....Idade:.....Idade:.....
Sexo:.....Estado Civil:.....
Identidade n.....Órgão expedidor:.....

OBS: Anexar RX de Tórax (PA e Perfil) com laudo. 2 – Antecedentes patológicos

Doenças Infecto Parasitárias () Sim () Não CID 10:.....

Neoplasias () Sim () Não CID 10:.....

Doenças do sangue/transtornos imunitários () Sim () Não CID 10:.....

Transtornos mentais e comportamentais inclusive os relacionados ao álcool

() Sim () Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Nervoso () Sim () Não CID 10:.....

Doenças do olho e anexos () Sim () Não CID 10:.....

Doenças do ouvido () Sim () Não CID 10:.....

Doenças Aparelho Cardiocirculatório () Sim () Não CID 10:.....

Doenças Aparelho Digestivo () Sim () Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Osteomuscular () Sim () Não CID 10:.....

Doenças do Sistema Genito urinário () Sim () Não CID 10:.....

Afecções na gravidez, parto e puerpério () Sim () Não CID 10:.....

Afecções no período perinatal () Sim () Não CID 10:.....

Mal formações congênitas e deformantes () Sim () Não CID 10:.....

Causas externas de morbidade () Sim () Não CID 10:.....

Cirurgias anteriores () Sim () Não descrever:.....

Doenças Aparelho Respiratório: Pneumopatias: (Asma e Tuberculose, mesmo residuais) e Campos Pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

() Sim () Não

descrever:.....

Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – Asma, Enfisema Pulmonar, Etc.;

() Sim () Não

descrever:.....

Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; () Sim () Não

descrever:.....

() Sim () Não

descrever:.....

Pneumoconiose;

() Sim () Não

descrever:.....

Pleuris Pévio com encarceramento pulmonar;

() Sim () Não

descrever:.....

Pneumotórax

() Sim () Não

descrever:.....

Rx de Tórax, Investigando-Se A Área Cardíaca;

() Sim () Não

descrever.....

3 – Deficiências, limitações ou deformidades físicas:

() Sim () Não

descrever.....

4 – Antecedentes patológicos familiares:

Pai () Sim () Não CID 10:..... () não sabeMãe

() Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Irmãos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Avós paternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Avós maternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Tios paternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Tios maternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

5 – Gestante() sim () não () não se aplica

Semanas:..... Data provável do parto:.....

6 – Dados profissionais anteriores:Realizava movimentos repetitivos com mãos e/ou braços () Sim () Não

Trabalhava com computadores ou teclados continuamente () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em atividade(cintura

escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em repouso(cintura

escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

7 – Exame físicoAltura:..... Peso:..... IMC(peso/altura²): PA:.....

..... x mmHg

Impressão geral:.....

Ausculta cardíaca:.....

Ausculta pulmonar:.....

Exame do abdômen:.....

Presença de varizes em membros inferiores: () Sim () Não

Mobilização ativa:Pescoço () Sim () Não

Membros superiores

:mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Mobilização passiva:

Pescoço () Sim () Não

Membros superiores:

mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Exame De Sangue; (Descrever Resultados):Glicemia Em Jejum:

Hemograma Completo:Tipo De Sangue:..... Fator Rh:.....

.Uréia:.....

Creatina:.....

Ácido Úrico:.....

Colesterol total:

LDL.....VLDL.....

Triglicerídeos:.....HDL.....

Trasaminases:

Tgo:.....

Tgp:.....

Vdrl:.....

Machado Guerreiro:.....

Hbsag(AntígenoAustralia):.....

AntiHbe:.....

Anti Hbc:

Igg:.....

Igm:.....

AntiHcv:.....

Sorologia Para Toxoplasmose:.....

Sorologia Para Doenças de Chagas.....

Sorologia Para Sífilis:.....

Anti-Hiv I:.....

Anti-Hiv II:.....

Anti Htlv I:.....

Anti Htlv II:.....

Beta – Hcg (Feminino):.....

Pesquisa de

BAAR:.....

Exame Toxicológico Para Anfetaminas:.....

Exame Toxicológico Para Opióides:.....

Exame Toxicológico Para Canabíoides:.....

Exame Toxicológico Para Cocaína:.....

Exame De Urina (Eas):.....

Exame De Fezes (EpF):.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA

1 - Identificação do paciente:

Nome:Idade:.....

Idade:..... Sexo:.....Estado Civil:.....

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX de Coluna Vertebral (cervical, torácica, lombar e sacra) em ortostase com laudo.2 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora() Sim () Não

descrever.....

.Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações() Sim

() Não

descrever.....

.Instabilidade articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia.() Sim () Não

descrever.....

Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus,

espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; () Sim () Não
descrever.....

Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé () Sim () Não
descrever.....

Pré existência de cirurgia em plano articular () Sim () Não
descrever.....

Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus) () Sim () Não
descrever.....

Alterações congênicas e sequelas de osteocondrites () Sim () Não
descrever.....

Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar () Sim () Não
descrever.....

Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores. () Sim () Não
descrever.....

Discopatia () Sim () Não
descrever.....

Luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada () Sim () Não
descrever.....

Pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa () Sim () Não
descrever.....

Tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos () Sim () Não
descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade: Idade:

Sexo: Estado Civil:

Identidade n..... Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX do Crânio Ap e perfil com laudos e eletroencefalograma (EEG) Alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia. () Sim () Não

descrever.....

Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio. () Sim () Não

descrever.....

Distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes. () Sim () Não

descrever.....

Eletroencefalograma fora dos padrões normais

() Sim () Não

descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n..... Órgão expedidor:

OBS: Providenciar ECG (Eletrocardiograma) e Ecocardiograma bidimensional com Doppler. 2 - Antecedentes patológicos:

() nega patologia cardiocirculatória prévia

() nega cirurgia cardíaca prévia () caso positivo

descrever.....

3 - Sintomas atuais:

() nega sintomas atuais relacionados à cardiologia

() caso positivo descrever.....

4 - Exame físico cardiológico: PA: x mmHg FC:

() BRNF, 2 tempos, sem sopros

() em caso de alterações,

descrever.....

5 - Eletrocardiograma com laudo capacitando para atividades físicas e laborativa:

() normal

() em caso de alterações,

descrever.....

6 - Ecocardiograma bidimensional com Doppler:

() normal

() em caso de alterações,

descrever.....

7 - Conclusão: () sem evidências de cardiopatias () com evidências de cardiopatias; descrever.....

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AValiação Oftalmológica

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

2 - Acuidade visual sem correção (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

3 - Refração e acuidade visual com correção Para longe (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

Para perto (candidatos presbitas/Tabela Jaeger)

OD.....

OE.....

4 - Segmento externo:

5 - Biomicroscopia:

6 - Fundoscopia sem midríase

OD.....

OE.....

7 - Exame sumário da motilidade ocular extrínseca.....

8 - Campo visual (de confrontação)

9 - Tensão ocular (tonometria)

10- Senso cromático

11 - Conclusão: () sem evidências de oftalmopatias () com evidências de oftalmopatias; descrever.....

Local, / /

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AValiação Otorrinolaringológica

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar exame Audiométrico 2 - Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral:

() Sim () Não

3 - Otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação: () Sim () Não

descrever.....

Local, / /

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AValiação Odontológica

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

2. Dentes cariados com lesões peri-apicais, piorréias alveolares;

() Sim () Não

descrever.....

3. Menos de vinte dentes naturais (tolerando-se dentes artificiais – implantes, coroas pontes fixas ou móveis, que satisfaçam a estética);

() Sim () Não

descrever.....

4. Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

5 Menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais raízes artificiais que satisfaçam a estética.

() Sim () Não

descrever.....

6. Periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

() Sim () Não

descrever.....

Local, / /

Data

Datar e assinar com carimbo do Odontólogo e CRO

AValiação Psiquiátrica

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

2 - Exame de estado mental para: Consciência:

Orientação:

Atenção:

Conduta:

Pensamento:

Linguagem:

Senso/percepção:

Afeto/humor:

Memória:

Inteligência:

Juízo crítico:

3 - Conclusão:

Solicitamos elaborar parecer para subsidiar a análise do exame admissional para o desempenho de atividade bombeiro militar"

Local, / /

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

ANEXO II - CITAÇÃO DOS ITENS 16 E 17, DO EDITAL N. 256/GDRH/SEAD/2008.**"16. DA FASE IV - EXAME MÉDICO**

16.1. Os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica serão convocados para apresentação do Exame Médico.

16.1.1. Os formulários para a realização da Avaliação dos Exames Médicos deverão ser retirados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD ou impressos do portal www.rondonia.ro.gov.br.

16.1.2. Os formulários constantes do Anexo X, de preenchimento obrigatório, deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde devidamente datados e assinados pelo médico responsável acompanhado dos respectivos laudos.

16.2. Os exames médicos e laudos poderão ser realizados na rede pública de saúde ou privada.

16.3. Os custos dos exames e seus laudos serão de responsabilidade dos candidatos;

16.4. No exame médico, o candidato será considerado: APTO ou INAPTO.

17. DOS TIPOS DE EXAMES

17.1. Exame Clínico Antropométrico.

17.1.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- a) altura inferior a 1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25, conforme Tabela Médica - Anexo VI;
- b) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;
- c) hidrocele;
- d) cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;
- e) uma ou mais tatuagens que afetem a honra pessoal, o punho do bombeiro militar e o decore da classe (conforme artigo 29 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, Corporações Policiais, Corpos de Bombeiros etc.; caso esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo, possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na Corporação; ou estejam localizadas no rosto.
- f) cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;
- g) varizes de membros inferiores;
- h) doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado seqüelas limitantes para a carreira bombeiro militar do Estado de Rondônia;
- i) doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);
- j) doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular - eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;
- k) doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;
- l) hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- m) alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;
- n) afecções ginecológicas e tumores;
- o) reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;
- p) taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a pro-teínúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++); anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;
- q) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica; hepatopatia;
- r) doença neoplásica maligna;
- s) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- t) dependência de álcool ou química;
- u) processo hemorroidário;
- v) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia;
- x) exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas. (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia);
- z) o candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

17.2. Exame Ortopédico

17.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- b) limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;
- c) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- d) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;
- e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;
- f) pré-existência de cirurgia em plano articular;
- g) obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros

inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);

h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

17.3. Exame Neurológico

17.3.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes; eletroencefalograma fora dos padrões normais.

17.4. Exame Cardiológico

17.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- Doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca; insuficiência venosa periférica - varizes; linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangiíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiliado torácico.

17.5. Exame Pulmonar

17.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentem existência daquelas doenças;
- b) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar, etc; tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; pleurite prévia com encarceramento pulmonar; pneumotórax; RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca;
- c) pneumopatias (asma e tuberculose-BAAR/RX, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentem existência daquelas doenças.

17.6. Exame Oftalmológico

17.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente; acuidade visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; pressão intra-ocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressaltadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas;
- b) lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia;
- c) lesões da córnea; Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm; conforme laudo e avaliação do especialista;
- d) doenças do tecido conjuntivo.

17.7. Exame Otorrinolaringológico

17.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral; otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação.

17.8. Exame Psiquiátrico

17.8.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

17.9. Exame Odontológico

17.9.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

- a) dentes cariados com lesões periapicais, piorréias alveolares;

- b) menos de vinte dentes naturais;
 c) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;
 d) menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);
 e) periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

17.10. Exames Laboratoriais

17.10.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol e frações, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina), pesquisa de BAAR (três amostras/escarro);

b) exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabíóides e cocaína;

c) RX do tórax: PA e perfil com laudo;

d) RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

e) RX de crânio, AP e perfil com laudo;

f) exame de urina - EAS;

g) exame de fezes - EPF;

h) eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

i) tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

j) audiometria tonal;

l) eletroencefalograma;

m) laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

17.11. Os exames terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do concurso.

17.12. Sendo considerado inapto no exame médico, o candidato será excluído do concurso.

17.13. Caso algum candidato deseje solicitar revisão do resultado desta etapa, deverá obedecer ao estabelecido no item 13.13.

17.14. Será eliminado do concurso, em qualquer das etapas, o candidato que apresentar ou desenvolver alguma das patologias incapacitantes descritas neste Edital."

EDITAL N. 326/GDRH/SEAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor RUI VIEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando os termos do Parecer n. 4039/PCDS/PGE, constante dos autos do Processo Administrativo n. 2201.02980/2012, bem como os termos do Edital n. 320/GDRH/SEAD, de 16 de outubro de 2012, que versam sobre a ampliação de vagas do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, convoca os candidatos, abaixo relacionados, para realização de Inspeção de Saúde, conforme a seguir.

1. Local para a apresentação: Junta Médica de Saúde do Hospital Tiradentes da Polícia Militar;

Endereço: Rua: Paulo Leal S/N, esquina com Irmã Capeli - Centro, Porto Velho - RO;

2. Documentação a ser apresentada: Documento de identificação do candidato, acrescido dos previstos no item 17 e Anexo X, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008.

3. Os candidatos poderão imprimir os formulários constantes do Anexo I, deste Edital para fins de preenchimento e entrega do mesmo, no dia marcado para sua apresentação, à Junta Médica da Polícia Militar, de acordo com o previsto no item 16, do Edital 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008;

4. Os candidatos convocados deverão seguir as orientações, constantes do item 16, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no Anexo II, deste Edital;

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Data da Inspeção	Horário
103.621-1	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	7/11/2012	07:30h
080.338-3	AGERDANIO ANDRADE DE SOUSA	7/11/2012	07:30h
102.507-4	AIRTON SOUZA DA SILVA	7/11/2012	07:30h
102.360-8	ALEX MARINHO BORGES	7/11/2012	07:30h

130.127-6	ANDERSON FERREIRA LIMA	7/11/2012	07:30h
105.370-1	AUSSINER DUTRA FERREIRA	7/11/2012	07:30h
100.504-9	BRUNO MONGE DE LIMA	7/11/2012	07:30h
101.365-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA	7/11/2012	07:30h
103.363-8	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO	7/11/2012	07:30h
130.442-9	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	7/11/2012	07:30h
081.997-2	IVAIR DA SILVA	7/11/2012	07:30h
130.069-5	JOSE CARLOS DOS SANTOS GENEROSO	7/11/2012	07:30h
100.491-3	LEVI CARLOS BOERI	7/11/2012	07:30h
102.531-7	LOURIVAM NUNES DA SILVA	7/11/2012	07:30h
103.329-8	LUIS ARTHUR SILVA PINTO	7/11/2012	07:30h
080.317-0	MARILSON SILVA ANDRADE	7/11/2012	07:30h
101.964-3	REGINALDO NERY MAGIPO	7/11/2012	07:30h
100.394-1	RODINEI ALBERTO CANELA	7/11/2012	07:30h
082.218-3	RONIS TIAGO SCHULZ	7/11/2012	07:30h
105.996-3	TIAGO NASCIMENTO BELO	7/11/2012	07:30h
082.130-6	WAGNER MIRANDA DE SOUSA	7/11/2012	07:30h
083.522-6	WILSON PAULINO DIAS	7/11/2012	07:30h

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - FEMININO

Inscrição	Candidata	Data da Inspeção	
102.650-0	ALEXANDRA VIEIRA DO PRADO	7/11/2012	07:30h
103.669-6	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	7/11/2012	07:30h
101.512-5	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	7/11/2012	07:30h
103.906-7	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	7/11/2012	07:30h
104.494-0	RÚBIA ALICE ALBRECHT CAMPOS	7/11/2012	07:30h
102.927-4	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS	7/11/2012	07:30h
101.463-3	THALITA FABIANA SOARES SILVA	7/11/2012	07:30h

Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

RUI VIEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO I - FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA - BOMBEIRO MILITAR**AVALIAÇÃO CLÍNICA ANTROPOMÉTRICA E LABORATORIAL****1 - Identificação do paciente:**

Nome: Idade:
 Idade: Sexo: Estado Civil:
 Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX de Tórax (PA e Perfil) com laudo.

2 - Antecedentes patológicos pessoais:

Doenças Infecto Parasitárias () Sim () Não CID 10:
 Neoplasias () Sim () Não CID 10:
 Doenças do sangue/transtornos imunitários () Sim () Não CID 10:
 Transtornos mentais e comportamentais Inclusive os relacionados ao álcool () Sim () Não CID 10:
 Doenças do Sistema Nervoso () Sim () Não CID 10:
 Doenças do olho e anexos () Sim () Não CID 10:
 Doenças do ouvido () Sim () Não CID 10:
 Doenças Aparelho Cardiocirculatório () Sim () Não CID 10:
 Doenças Aparelho Digestivo () Sim () Não CID 10:
 Doenças do Sistema Osteomuscular () Sim () Não CID 10:
 Doenças do Sistema Genito urinário () Sim () Não CID 10:
 Afecções na gravidez, parto e puerpério () Sim () Não CID 10:
 Afecções no período perinatal () Sim () Não CID 10:
 Mal formações congênitas e deformantes () Sim () Não CID 10:
 Causas externas de morbidade () Sim () Não CID 10:
 Cirurgias anteriores () Sim () Não descrever:
 Doenças Aparelho Respiratório:

Pneumopatias: (Asma e Tuberculose, mesmo residuais) e Campos Pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

() Sim () Não

descrever:

Distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - Asma, Enfisema Pulmonar, Etc.;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Pneumoconiose;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Pleuris Pévio com encarceramento pulmonar;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Pneumotórax;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

Rx de Tórax, Investigando-Se A Área Cardíaca;

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

3 - Deficiências, limitações ou deformidades físicas:

() Sim () Não

descrever.....
.....
.....

4 - Antecedentes patológicos familiares:

Pai () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Mãe () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Irmãos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Avós paternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Avós maternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Tios paternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

Tios maternos () Sim () Não CID 10:..... () não sabe

5 - Gestante

() sim () não () não se aplica

Semanas:..... Data provável do parto:.....

6 - Dados profissionais anteriores:

Realizava movimentos repetitivos com mãos e/ou braços () Sim () Não

Trabalhava com computadores ou teclados continuamente () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em atividade (cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

Apresenta dor, dormência ou desconforto muscular em repouso (cintura escapular e / ou membros superiores e inferiores) () Sim () Não

7 - Exame físico

Altura:..... Peso:..... IMC(peso/altura²): PA: x mmHg

Impressão geral:
.....
.....

Ausculata cardíaca:

Ausculata pulmonar:

Exame do abdômen:

Presença de varizes em membros inferiores: () Sim () Não

Mobilização ativa:

Pescoço () Sim () Não

Membros superiores:

mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Mobilização passiva:

Pescoço () Sim () Não

Membros superiores:

mãos/punho () Sim () Não

cotovelos () Sim () Não

ombros () Sim () Não

Cintura escapular () Sim () Não

Membros inferiores:

articulação coxofemural () Sim () Não

joelhos () Sim () Não

tornozelos () Sim () Não

Exame De Sangue; (Descrever Resultados):

Glicemia Em Jejum:

.....

.....

.....

.....

Hemograma Completo:

Tipo De Sangue:.....Fator Rh:.....

Uréia:.....

Creatina:.....

.....

.....

Ácido Úrico:.....

Colesterol total:.....

LDL:.....VLDL:.....

HDL:.....

.....

Triglicerídeos:.....

.....

Trasaminases:

Tgo:.....

Tgp:.....

Vdrl:.....

Machado Guerreiro:.....

Hbsag (Antígeno Austrália):.....

Anti Hbe:.....

Anti Hbc:.....

Igg:.....

Igm:.....

Anti Hcv:

Sorologia Para Toxoplasmose:.....

Sorologia Para Doenças de Chagas:.....

Sorologia Para Sífilis:.....

Anti-Hiv I:.....

Anti-Hiv II:.....

Anti Htlv I:.....

Anti Htlv II:.....

Beta - Hcg (Feminino):.....

Pesquisa de BAAR:.....

Exame Toxicológico Para Anfetaminas:.....

Exame Toxicológico Para Opióides:.....

Exame Toxicológico Para Canabíóides:.....

Exame Toxicológico Para Cocaína:.....

Exame De Urina (Eas):.....

Exame De Fezes (Ep):.....

_____, ____/____/____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM



AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX de Coluna Vertebral (cervical, torácica, lombar e sacra) em ortostase com laudo.

2 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora

() Sim () Não

descrever:

Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações

() Sim () Não

descrever:

Instabilidade articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia.

() Sim () Não

descrever:

Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como sequelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;

() Sim () Não

descrever:

Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé

() Sim () Não

descrever:

Pré existência de cirurgia em plano articular

() Sim () Não

descrever:

Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus)

() Sim () Não

descrever:

Alterações congênicas e sequelas de osteocondrites

() Sim () Não

descrever:

Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar

() Sim () Não

descrever:

Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

() Sim () Não

descrever:

Discopatia

() Sim () Não

descrever:

Luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada

() Sim () Não

descrever:

Pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa

() Sim () Não

descrever:

Tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos

() Sim () Não

descrever:

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidade n. Órgão expedidor:

OBS: Anexar RX do Crânio Ap e perfil com laudos e eletro encefalograma (EEG)

Alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia.

() Sim () Não

descrever:

Infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio.

() Sim () Não

descrever:

Distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

() Sim () Não

descrever:

Eletroencefalograma fora dos padrões normais

() Sim () Não

descrever.....

.....

.....

.....

.....

_____/_____/_____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidaden..... Órgão expedidor:

OBS: Providenciar ECG (Eletrocardiograma) e Ecocardiograma bidimensional com Doppler.

2 - Antecedentes patológicos:

() nega patologia cardiocirculatória prévia

() nega cirurgia cardíaca prévia

() caso positivo descrever.....

3 - Sintomas atuais:

() nega sintomas atuais relacionados à cardiologia

() caso positivo descrever.....

4 - Exame físico cardiológico:

PA: x mmHg FC:

() BRNF, 2 tempos, sem sopros

() em caso de alterações, descrever.....

5 - Eletrocardiograma com laudo capacitando para atividades físicas e laborativa:

() normal

() em caso de alterações, descrever.....

6 - Ecocardiograma bidimensional com Doppler:

() normal

() em caso de alterações, descrever.....

7 - Conclusão:

() sem evidências de cardiopatias

() com evidências de cardiopatias; descrever.....

_____/_____/_____
Local Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

1 - Identificação do paciente:

Nome: Idade:

Idade: Sexo: Estado Civil:

Identidaden..... Órgão expedidor:

2 - Acuidade visual sem correção (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

3 - Refração e acuidade visual com correção

Para longe (Tabela Snellen)

OD.....

OE.....

Para perto (candidatos presbitas/Tabela Jaeger)

OD.....

OE.....

4 - Segmento externo:

5 - Biomicroscopia:

6 - Fundoscopia sem midríase

OD.....

OE.....

7 - Exame sumário da motilidade ocular extrínseca.....

8 - Campo visual (de confrontação)

9 - Tensão ocular (tonometria)

10- Senso cromático

11 - Conclusão:

() sem evidências de oftalmopatias

() com evidências de oftalmopatias;

descrever.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

AValiação PSIQUIÁTRICA**1 - Identificação do paciente:**

Nome: Idade:
 Idade: Sexo: Estado Civil:
 Identidade: Órgão expedidor:

2 - Exame de estado mental para:

Consciência:
 Orientação:
 Atenção:
 Conduta:
 Pensamento:
 Linguagem:
 Senso/percepção:
 Afeto/humor:
 Memória:
 Inteligência:
 Juízo crítico:
 3 - Conclusão:

"Solicitamos elaborar parecer para subsidiar a análise do exame admissional para o desempenho de atividade bombeiro militar"

Local

Data

Datar e assinar com carimbo do Médico e CRM

ANEXO II - CITAÇÃO DOS ITENS 16 E 17, DO EDITAL N. 256/GDRH/SEAD/2008.**"16. DA FASE IV - EXAME MÉDICO**

16.1. Os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica serão convocados para apresentação do Exame Médico.

16.1.1. Os formulários para a realização da Avaliação dos Exames Médicos deverão ser retirados na Secretaria de Estado da Administração - SEAD ou impressos do portal www.rondonia.ro.gov.br.

16.1.2. Os formulários constantes do Anexo X, de preenchimento obrigatório, deverão ser apresentados na Junta Médica de Saúde devidamente datados e assinados pelo médico responsável acompanhado dos respectivos laudos.

16.2. Os exames médicos e laudos poderão ser realizados na rede pública de saúde ou privada.

16.3. Os custos dos exames e seus laudos serão de responsabilidade dos candidatos;

16.4. No exame médico, o candidato será considerado: APTO ou INAPTO.

17. DOS TIPOS DE EXAMES**17.1. Exame Clínico Antropométrico.**

17.1.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) altura inferior a 1,65 metro para o candidato masculino e 1,60 metro para o candidato feminino e índice de massa corporal superior a 25, conforme Tabela Médica - Anexo VI;

b) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e Diastólica superior a 90 mmHg, em caráter permanente;

c) hidrocele;

d) cicatrizes e/ou deformação que comprometam a estética e que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida;

e) uma ou mais tatuagens que afetem a honra pessoal, o punho do bombeiro militar e o decore da classe (conforme artigo 29 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: Ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas, Corporações Policiais, Corpos de Bombeiros etc.; caso esteja (m) aplicada (s) em extensa área do corpo, possa (m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos na Corporação; ou estejam localizadas no rosto.

f) cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital;

g) varizes de membros inferiores;

h) doenças clínicas incuráveis progressivas ou que tenham deixado seqüelas limitantes para a carreira bombeiro militar do Estado de Rondônia;

i) doenças infecto-contagiosas e parasitárias (toxoplasmose, hepatite B e/ou C, soro positivo para HIV);

j) doenças contagiosas da pele; erupções eczematosas; psoríase; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular - eritema nodoso; micose profunda; hanseníase; neoplasia maligna;

k) doenças gastrointestinais crônicas e endócrinas;

l) hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;

m) alergia e hipersensibilidade a medicamentos e outros;

n) afecções ginecológicas e tumores;

o) reações sorológicas positivas para sífilis e doença de chagas;

p) taxa glicêmica anormal; albuminúria ou glicosúria persistentes, atentando-se para a proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal); sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++), hematuria (++); anemias, exceto as carenciais; doença linfoproliferativa maligna-leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; hipersplenismo; agranulocitose; discrasia sangüínea;

q) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário; obesidade mórbida; doença metabólica; disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica; hepatopatia;

r) doença neoplásica maligna;

s) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;

t) dependência de álcool ou química;

u) processo hemorroidário;

v) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epididimite crônica; criptorquidia;

x) exame toxicológico positivo para maconha, cocaína, heroína e anfetaminas. (ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia);

z) o candidato ainda será considerado inapto, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes.

17.2. Exame Ortopédico

17.2.1. O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;

b) limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações;

c) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;

d) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral;

e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do antepé;

f) pré-existência de cirurgia em plano articular;

g) obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8 mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus);

h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade bombeiro militar; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

17.3. Exame Neurológico

17.3.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) alterações neurológicas, tipo seqüelas de paralisia totais ou parciais, atrofias e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;

b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e hereditária; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes; eletroencefalograma fora dos padrões normais.

17.4. Exame Cardiológico.

17.4.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que

não promovam repercussão hemodinâmica; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional; pericardite; arritmia cardíaca; insuficiência venosa periférica - varizes; linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

17.5. Exame Pulmonar

17.5.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) pneumopatias (asma e tuberculose, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças;

b) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar, etc; tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; pleuritis prévio com encarceramento pulmonar; pneumotórax; RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

c) pneumopatias (asma e tuberculose-BAAR/RX, mesmo residuais) e campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam existência daquelas doenças.

17.6. Exame Oftalmológico

17.6.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho, separadamente; acuidade visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo; pressão intra-ocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações; seqüelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas; ceratocone, incluindo os desvios de eixo, estrabismo; anormalidades funcionais significativas;

b) lesões retinianas; retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia;

c) lesões da córnea; Estrabismo convergente e divergente maior que 1,5 mm; conforme laudo e avaliação do especialista;

d) doenças do tecido conjuntivo.

17.7. Exame Otorrinolaringológico

17.7.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz) e perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateral ou bilateral; otosclerose; labirintopatia; otite média crônica; sinusite crônica; fenda palatina; lábio leporino; distúrbio da fonação.

17.8. Exame Psiquiátrico

17.8.1. Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

17.9. Exame Odontológico

17.9.1. O candidato será considerado inapto, nos casos em que apresentar:

a) dentes cariados com lesões periapicais, piorréias alveolares;

b) menos de vinte dentes naturais;

c) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

d) menos de seis molares apostos dois a dois, tolerando-se os dentes artificiais em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis);

e) periodontopatias, anomalias dentofaciais, inclusive maloclusão.

17.10. Exames Laboratoriais

17.10.1. Os exames visam comprovar o estado de saúde e robustez física do candidato, para tanto, os mesmos deverão apresentar-se à equipe médica munidos dos seguintes exames (com ônus para o candidato), os que deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) exame de sangue: Glicemia em jejum, hemograma completo, tipagem sanguínea, fator RH, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol e frações, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), VDRL, Machado Guerreiro, HBSAG (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc(IgG e IgM), Anti-HCV, sorologia para toxoplasmose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, e Beta-HCG (candidata feminina), pesquisa de BAAR (três amostras/escarro);

b) exames toxicológicos para anfetaminas, opióides, canabíoides e cocaína;

c) RX do tórax: PA e perfil com laudo;

d) RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase com laudo e avaliação ortopédica do especialista;

e) RX de crânio, AP e perfil com laudo;

f) exame de urina - EAS;

g) exame de fezes - EPF;

h) eletrocardiograma (EEG), ecocardiograma bidimensional com Doppler;

i) tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático;

j) audiometria tonal;

l) eletroencefalograma;

m) laudos dos especialistas (clínica médica, ortopedia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria) de conformidade com os exames solicitados e condições capacitantes.

17.11. Os exames terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pela equipe médica do concurso.

17.12. Sendo considerado inapto no exame médico, o candidato será excluído do concurso.

17.13. Caso algum candidato deseje solicitar revisão do resultado desta etapa, deverá obedecer ao estabelecido no item 13.13.

17.14. Será eliminado do concurso, em qualquer das etapas, o candidato que apresentar ou desenvolver alguma das patologias incapacitantes descritas neste Edital."

EDITAL N. 301/GDRH/SEAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia - Adjunta, Senhora CARLA MITSUE ITO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, CONVOCA candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 183/GDRH/SEAD, de 21 de junho de 2012, homologado pelo Edital n. 269/GDRH/SEAD, de 3 de setembro de 2012, para contratação temporária de profissionais, visando atender as Unidades Estaduais de Saúde, localizada em Porto Velho, autorizada pela Lei Estadual n. 2755, de 05 de junho de 2012, para ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO, conforme a seguinte programação e Anexo deste Edital.

1. O candidato convocado deverá se apresentar junto à GDRH/SEAD, localizada Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial - CEP: 76.821-094 - Porto Velho - RO - Telefone: (69) 3216-8567; dentro do prazo compreendido entre os dias 10/10/2012 a 16/10/2012, no horário compreendido entre 7h 30min às 12h 30min, improrrogável.

2. A candidata deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Documentos Forma de Apresentação

Cédula de Identidade Original, mais 1 cópia

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Original, mais 1 cópia

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.

Original, mais 1 cópia

Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "E", para os candidatos ao emprego de Motorista Original, mais 1 cópia

Registro Profissional do Conselho de Classe Equivalente Original, mais 1 cópia

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Original, mais 1 cópia

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Original, mais 1 cópia

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Original, mais 1 cópia

Certidão de Nascimento ou Casamento Original, mais 1 cópia

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Original, mais 1 cópia

Cartão de Vacina dos Dependentes Original, mais 1 cópia

Título de Eleitor Original, mais 1 cópia

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) Original, mais 1 cópia

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atual).

Original, mais 1 cópia

Certificado de Reservista Original, mais 1 cópia

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Original, mais 1 cópia

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Original, mais 1 cópia

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Original, mais 1 cópia
 Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
 1 (uma) Original
 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
 1 (uma) Original
 Atestado de Sanidade Física e Mental.
 1 (uma) Original
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 Original
 Fotografia 3x4 1 (uma) Original
 Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5
 (cinco) anos. 1 (uma) Original

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do
 Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da
 Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
 1 (uma) Original
 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a)
 deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de
 documento oficial. 1 (uma) Original

Porto Velho - RO, 9 de outubro de 2012.

CARLA MITSUE ITO
 Secretária de Estado da Administração - Adjunta

ANEXO DO EDITAL N. 301/GDRH/SEAD/2012.

MÉDICO - GINECO OBSTETRA/40H - PORTO VELHO																			
RG	Nome	Grad./Escolarid.			Pós/Especial.			Outros Cursos			Exp. Prof. Publ.			Exp. Prof. Priv.			Data Nasc.	Pont.	Classif.
		Pts	Titulos	Pont.	Pts	Titulos	Pont.	Pts	Titulos	Pont.	Pts	Sem.	Pont.	Pts	Sem.	Pont.			
509228/RO	ALLAN PAIVA LOPES	30	1	30	4	0	0	2	1	2	2	0	0	1	0	0	24/02/1976	32	5º

EDITAL N. 327/GDRH/SEAD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Estado da Administração Adjunta do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, vem comunicar o (a) candidato (a) abaixo relacionado, que o (a) mesmo (a) poderá comparecer a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, **ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor da Informação n. 1508/ASSESSORIA/SEAD, de 3 de outubro de 2012, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.14097-00/2012, na qual opinou-se pelo **Indeferimento** do pedido pleiteado, em referência a RECONVOCAÇÃO do Concurso da Secretaria de Estado da EDUCAÇÃO, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30/04/2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30/6/2010.

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME

RHAISSA EMANUELLE DA SILVA

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração Adjunta

EDITAL N. 328/GDRH/SEAD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Estado da Administração Adjunta do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, vem comunicar o (a) candidato (a) abaixo relacionado, que o (a) mesmo (a)

poderá comparecer a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, **ou entrar em contato através do telefone (69) 3216- 8567**, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor da Informação n. 1429/ASSESSORIA/SEAD, de 12 de setembro de 2012, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.14830-00/2011, na qual opinou-se pelo **Indeferimento** do pedido pleiteado, em referência a POSSE do Concurso da Secretaria de Estado da JUSTIÇA, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29/10/2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14/3/2011

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME

ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração Adjunta

IPERON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – **IPERON** torna público a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/2638/2012**, foi dispensada a licitação, objetivando Inscrição no Curso de Capacitação na Área de Averbção de Tempo de Serviço e de Contribuição, nos dias 30 e 31 de agosto de 2012, para atender funcionários da Diretoria de Previdência – DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em favor da empresa Supremacia Capacitação e Marketing Ltda, no valor de **R\$**

10.360,00 (Dez mil trezentos e sessenta reais), conforme **Parecer Jurídico Nº 2135/2012/ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 09.12.2012**, acostado às fls.37/39 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 19 de outubro de 2012.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 10.360,00 (Dez mil trezentos e sessenta reais)**, Parecer Nº. 2135/2012/ASSESSORIA/JURÍDICA/IPERON, de acordo com o disposto no Artigo 25 da Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 19 de outubro de 2012.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA**
Presidente

Secretaria de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01.1712.00984-00005/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social **Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde Pública - CADESP**, esta apta a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Saúde Pública - CADESP**, o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires

Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0003/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** que a Organização Social, **Cruz Vermelha Brasileira - CVB**, esta apta a ser qualificada de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei, concedo a Entidade, **Cruz Vermelha Brasileira - CVB** o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires

Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.02416-00/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social **Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública - IAPEMESP**, esta apta a ser qualificado de acordo

com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei, concedo a Entidade **Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública - IAPEMESP**, o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires

Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0012/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH**, esta apta a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei, concedo a Entidade, **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH**, o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires

Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0004/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social Entidade, **Instituto Casa Brasil - ICB**, esta apta a ser qualificada de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei, concedo a Entidade **Instituto Casa Brasil - ICB**, o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0002/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Instituto Fernando Figueiras - IFF**, esta apta a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Instituto Fernando Figueiras - IFF**, o "**CERTIFICADO**" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO
CERTIFICAÇÃO**

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0006/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS**, esta apto a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS**, o "CERTIFICADO" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0007/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde- IPAS**, esta apto a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde- IPAS** o "CERTIFICADO" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.02413-00/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Instituto Pedro Ludovico - IPL**, esta apto a ser qualificado de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Instituto Pedro Ludovico - IPL**, o "CERTIFICADO" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho 01 de outubro 2012

Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO TÉCNICO DE GESTÃO – NUTEGE - RO**

CERTIFICAÇÃO

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Estadual nº 2.675/11, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde.

Considerando o relatório final juntado ao processo Nº 01-1712.00984-0001/2012, elaborado pelo Núcleo Técnico de Gestão, bem como parecer jurídico desta secretaria.

RESOLVE:

Através do presente ato, **certifico** a Organização Social, **Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC**, esta apta a ser qualificada de acordo com o que determina o Art. 3º e seguintes da Lei nº 2.675 de 21 de dezembro de 2011, e por atender os dispositivos exigidos no art. 6º. do Decreto 16.849/12, conforme se comprova nos autos

Assim de acordo com o que estabelece a lei concedo a Entidade, **Sociedade Beneficente São Camilo - SBSC**, o "CERTIFICADO" de Organização Social de Saúde no Âmbito do Poder Público, este certificado não gera direitos a celebração de contratos de gestão, conforme estabelecido no § 3º do artigo 27 do decreto 16.849/12.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação
Porto Velho 01 de outubro 2012
Orlando José de Souza Ramires
Secretario Adjunto de Estado da Saúde - RO

AGEVISA

PORTARIA Nº. 455/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 364/GTVISA/AGEVISA-RO, de 15/10/2012.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES, matrícula n. 300061379, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA/AGEVISA-RO, em razão da ausência da Gerente MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300036210, no período de 16 a 19/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor-Geral / AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:
Portaria nº. 445/GAB/AGEVISA-RO, datada de 15/10/2012.
ASSUNTO: Adicional por Serviços Extraordinários

Publicação: 18/10/2012.
D.O.E. nº. 2081

Onde se lê: Sulamita Alves da Silva – Matrícula nº. 300028702 – 40 horas
Leia-se: Sulamita Alves da Silva – Matrícula nº. 300028702 – 24 horas
Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.
BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:
Portaria nº. 449/GAB/AGEVISA-RO, datada de 16/10/2012.
ASSUNTO: Lotação

Publicação: 18/10/2012.
D.O.E. nº. 2081

Onde se lê: 01/05/2011.
Leia-se: 05/05/2011.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:
Portaria nº. 452/GAB/AGEVISA-RO, datada de 16/10/2012.
ASSUNTO: Lotação

Publicação: 18/10/2012.
D.O.E. nº. 2081

Onde se lê: a contar de 01/05/2011.

Leia-se: a contar de 05/04/2011.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº. 454/GAB/AGEVISA-RO, datada de 16/10/2012.

ASSUNTO: Designar.

Publicação: 18/10/2012.

D.O.E. nº. 2081

Onde se lê: Memorando nº. 868/GTVAE/AGEVISA-RO, datado de 10/10/2012.

Leia-se: Memorando nº. 127/GAB/AGEVISA-RO, datado de 16/10/2012.

Onde se lê: a contar de 22/10/2012.

Leia-se: no período de 22/10/2012 a 21/12/2012.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2012.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 450/GAB/AGEVISA Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2012.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e suas alterações e o Decreto nº16.219 de 26 de Setembro de 2011, publicado no DOE nº. 1825 de 27.09.2011.

Considerando o teor do Memorando GTAF/AGEVISA/152/2012 de 15/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem da Abertura Oficial da Capacitação Integrada dos Agravos Hanseníase, Geohelmintíases e das Ações de Saúde Ocular e Vigilância Epidemiológica de Controle do Tracoma, no município de Cacoal no período de 19 a 21 de outubro de 2012.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIAS
Belgrano José Cavalcanti Alves	Diretor Geral/AGEVISA/RO	300102929	2,5
Tânia Medeiros de Castro Souza	Diretora Executiva AGEVISA/RO	300067364	2,5
Ismar Naboa da Costa Cavalcanti	Agente Administrativo	300015801	2,5
Setembrino de Oliveira Alencar	Assessor de Gabinete	300063900	2,5
Manoel Nunes Cassiano Neto	Motorista	300002661	2,5

Art.2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art.3º – O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art.4º – Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964 de 14/06/2011.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano José Cavalcanti Alves
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 152/12-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2012.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e, considerando teor do Ofício Circular nº 12/GAB/CGE/2012, de 16.10.12.

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** Comissão de Gestão de Documentos (CGD), tendo por objeto atender e orientar o público quanto o acesso à informação, em cumprimento ao Capítulo III, Artigos 8º ao 17º, do Decreto Estadual nº 17145/2012, para tanto designando os servidores abaixo elencados:

PRESIDENTE

• **Júlio César Rodrigues Ugalde**, Delegado de Polícia, Matrícula 300059701.

MEMBROS

• **Alexandre de Lima Sousa** – Maj PM RE 06170-5; e
• **Roberto Elói de Souza** – Maj BM RE 0175-5.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL N.º 010/2012 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 24 de Outubro de 2012.
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Médico Legista na capital e interior do Estado de Rondônia, torna pública a convocação dos candidatos convocados para Avaliação de Títulos, para a realização da Prova Oral a ser aplicada nas datas, local e horários mencionados abaixo:

LOCAL DE PROVA: DIRETORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR
ENDEREÇO: RUA APARÍCIO DE MORAES, 3.869 (PRÓXIMO AO HOSPITAL DE BASE) - SETOR INDUSTRIAL - PORTO VELHO – RO

Inscrição Candidato	Data da Prova	Hora de Chegada
720.198-2 ANA PAULA AZEVEDO TUPAN	31/10/2012 07:30h	
720.262-8 ANDRÉA DOS SANTOS MELQUISEDEC GOULART	31/10/2012 07:30h	
720.112-5 ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA	31/10/2012 07:30h	
720.052-8 ARTHUR RASQUERI NOGUEIRA	31/10/2012 07:30h	
720.399-3 BRUNO DOS SANTOS BRASIL	31/10/2012 07:30h	
720.138-9 CAIO KLIPPEL AMARAL	31/10/2012 07:30h	
720.004-8 CELSO VARGAS REIS	31/10/2012 07:30h	
720.063-3 *DANIEL BARRETO GOMES	31/10/2012 07:30h	
720.347-0 EDUARDO LUIZ FARINA	31/10/2012 07:30h	
720.334-9 ELIANA SOUSA RODRIGUES	31/10/2012 07:30h	
720.035-8 EVANDRO VON ZUBEN PREVITALI	31/10/2012 07:30h	
720.024-2 FABIANA COUTO DE MELO	31/10/2012 07:30h	
720.159-1 FABIANA FRANCO BUCAR	31/10/2012 07:30h	
720.062-5 FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR	31/10/2012 07:30h	
720.296-2 FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	31/10/2012 07:30h	
720.466-3 FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	31/10/2012 07:30h	
720.204-0 GEDIEL ALVES PALMEIRA	31/10/2012 07:30h	
720.474-4 GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	31/10/2012 07:30h	
720.222-9 HUGO DIVINO FERREIRA	31/10/2012 07:30h	
720.316-0 JEAN KEYNE DUARTE SILVA	31/10/2012 07:30h	
720.323-3 JOAQUIM MORETTI NETO	31/10/2012 07:30h	
720.001-3 JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA	31/10/2012 07:30h	
720.443-4 JOSE IGOR HERMESON TAVARES DE MELO	31/10/2012 07:30h	
720.434-5 JÚLIA PAGUNG KIPPERT	31/10/2012 07:30h	
720.223-7 KARINA LINO FREITAS FERREIRA	31/10/2012 13:30h	

720.031-5	KEDSON ABREU SOUZA	31/10/2012 13:30h
720.350-0	KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA	31/10/2012 13:30h
720.319-5	LILIAN PATRICIA DE ALMEIDA LOPES	31/10/2012 13:30h
720.013-7	LU NOGUEIRA CABRAL	31/10/2012 13:30h
720.418-3	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	31/10/2012 13:30h
720.006-4	MARCIO CARVALHO SANTANA	31/10/2012 13:30h
720.164-8	MARCIO FELIPE TEIXEIRA DA COSTA	31/10/2012 13:30h
720.029-3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	31/10/2012 13:30h
720.353-5	MATHEUS BASSO	31/10/2012 13:30h
720.421-3	MAXWELL MASSAHUD	31/10/2012 13:30h
720.030-7	MICHELE CRISTINA REINALDES	31/10/2012 13:30h
720.119-2	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR	31/10/2012 13:30h
720.390-0	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	31/10/2012 13:30h
720.003-0	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	31/10/2012 13:30h
720.361-6	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	31/10/2012 13:30h
720.077-3	PEDRO FIGUEIREDO GAMA	31/10/2012 13:30h
720.436-1	PEDRO HENRIQUE TARTER NUNES	31/10/2012 13:30h
720.126-5	PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO	31/10/2012 13:30h
720.392-6	RAFAEL DA CUNHA SILVEIRA	31/10/2012 13:30h
720.086-2	RAFAEL LIMA CAMPANHA	31/10/2012 13:30h
720.417-5	RAISSA RACHID LIMA AMIN	31/10/2012 13:30h
720.394-2	REGINALDO CARLOS DE MORAES	31/10/2012 13:30h
720.377-2	RODOLPHO GUSTAVO ENTRINGER STEIN COELHO PEREIRA E	31/10/2012 13:30h
720.205-9	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	01/11/2012 07:30h
720.465-5	RODRIGO TRAMONTIM	01/11/2012 07:30h
720.140-0	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	01/11/2012 07:30h
720.475-2	SIMONI TOWNES DE CASTRO	01/11/2012 07:30h
720.146-0	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO	01/11/2012 07:30h
720.019-6	THAMY YAMASHITA	01/11/2012 07:30h
720.427-2	TIAGO ALVES DE MOURA	01/11/2012 07:30h
720.188-5	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	01/11/2012 07:30h
720.439-6	WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	01/11/2012 07:30h
720.454-0	WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	01/11/2012 07:30h

* Em cumprimento a liminar no Mandado de Segurança nº 0009384-81.2012.8.22.0000

Porto Velho, 24 de outubro de 2012.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL N.º 009/2012 - SESDEC/PC/CONSUPOL, de 24 de outubro de 2012.
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Médico Legista na capital e interior do Estado de Rondônia, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física para entregarem seus Títulos, no período de **30/10/2012 a 31/10/2012**, mediante a adoção dos procedimentos descritos no item 14 do Edital.

CARGO: S01 - MÉDICO - LEGISTA
VAGA: ARIQUEMES/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.399-3	BRUNO DOS SANTOS BRASIL	NÃO
720.334-9	ELIANA SOUSA RODRIGUES	NÃO
720.062-5	FABIANO JOSÉ EREIRA BELCHIOR	NÃO
720.296-2	FELIPE AUGUSTO BALBERDE MATOS	NÃO
720.323-3	JOAQUIM MORETTI NETO	NÃO
720.350-0	KLEBER BRAGALDA NOGUEIRA	NÃO
720.006-4	MARCIO CARVALHO SANTANA	NÃO
720.353-5	MATHEUS BASSO	NÃO
720.392-6	RAFAEL DACUNHA SILVEIRA	NÃO
720.086-2	RAFAEL LIMA CAMPANHA	NÃO

VAGA: CACOAL/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.140-0	SILVIO CESAR DE ALBERNAZ FARIA	NÃO
720.427-2	TIAGO ALVES DE MOURA	NÃO
720.439-6	WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	NÃO

VAGA: GUAJARÁ-MIRIM/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.052-8	ARTHUR RASQUERI NOGUEIRA	NÃO

VAGA: JARU/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.421-3	MAXWELL MASSAHUD	NÃO
720.394-2	REGINALDO CARLOS DE MORAES	NÃO

VAGA: PORTO VELHO/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.112-5	ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA	NÃO
720.004-8	CELSE VARGAS REIS	NÃO
720.063-3	* DANIEL BARRETO GOMES	NÃO
720.347-0	EDUARDO LUIZ FARINA	NÃO
720.035-8	EVANDRO VON ZUBEN PREVITALI	NÃO
720.159-1	FABIANA FRANCO BUCAR	NÃO
720.466-3	FERNANDO RODRIGUES MAXIMO	NÃO
720.474-4	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	NÃO
720.319-5	LILIAN PATRICIA DE ALMEIDA LOPES	NÃO
720.013-7	LU NOGUEIRA CABRAL	NÃO
720.418-3	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	NÃO
720.164-8	MARCIO FELIPE TEIXEIRA DA COSTA	NÃO
720.029-3	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	NÃO
720.030-7	MICHELE CRISTINA REINALDES	NÃO
720.119-2	MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR	NÃO
720.390-0	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	NÃO
720.003-0	OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO
720.126-5	PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO	NÃO
720.417-5	RAISSA RACHID LIMA AMIN	NÃO
720.475-2	SIMONI TOWNES DE CASTRO	NÃO
720.019-6	THAMY YAMASHITA	NÃO
720.454-0	WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	NÃO

* Em cumprimento a liminar no Mandado de Segurança nº 0009384-81.2012.8.22.0000

VAGA: ROLIM DE MOURA/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.443-4	JOSE IGOR HERMESON TAVARES DE MELO	NÃO
720.077-3	PEDRO FIGUEIREDO GAMA	NÃO

VAGA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.262-8	ANDRÉA DOS SANTOS MELQUISEDEC GOULART	NÃO
720.316-0	JEAN KEYNE DUARTE SILVA	NÃO
720.205-9	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	NÃO

VAGA: VILHENA/RO

Inscrição	Candidato	Deficiente
720.198-2	ANA PAULAAZEVEDO TUPAN	NÃO
720.138-9	CAIO KLIPPEL AMARAL	NÃO
720.024-2	FABIANA COUTO DE MELO	NÃO
720.204-0	GEDIEL ALVES PALMEIRA	NÃO
720.222-9	HUGO DIVINO FERREIRA	NÃO
720.001-3	JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA	NÃO
720.434-5	JÚLIA PAGUNG KIPPERT	NÃO
720.223-7	KARINA LINO FREITAS FERREIRA	NÃO
720.031-5	KEDSON ABREU SOUZA	NÃO
720.361-6	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	NÃO
720.436-1	PEDRO HENRIQUE TARTER NUNES	NÃO
720.377-2	RODOLPHO GUSTAVO ENTRINGER STEIN COELHO PEREIRA E	NÃO
720.465-5	RODRIGO TRAMONTIM	NÃO
720.146-0	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO	NÃO
720.188-5	VICTOR ANDERSON VIANA TIRAPELLI	NÃO

Porto Velho, 24 de outubro de 2012.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais)**, com embasamento legal expresso no Parecer nº 4140/PGE/PA/2012, de 15 de outubro 2012, conforme disposto no artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 4140/PGE/PA/2012, constante nos autos do Processo nº 01.1501.00196-00/2012 dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, objetivando a custear despesa com aquisição de 20 (vinte) pistolas .40, para atender as necessidades da Gerência Especializada em Segurança de Fronteira - GESFRON, em favor da empresa FORJAS TAURUS S.A., no valor total de **R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2012.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº 14092

Porto Velho, RO, 19 de outubro de 2012.

Portaria nº 0289/NDSE/GAF/SESDEC/RO - 2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00769-00/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: NILTON ETSUO UEDA, CPF: 422.413.752-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) para atender a despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, para o IML, ILC e Central de Polícia/SESDEC em Porto Velho/RO, Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2012NE00968.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 3.750,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
ORDENADOR DE DESPESA

Polícia Militar

PORTARIA Nº 091/DP-6 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre, Exclusão e Remunerada, de oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RE 10003385-1 CARLOS ANTONIO SANTOS ESTIMA** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.104 de 12 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2057 de 12 de setembro de 2012, conforme prevê o inciso I, do art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 3º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 093/DP-6 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre, Exclusão e Remunerada, de oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RE 100019324 CARLOS TADEU DE OLIVEIRA SINCONTES** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.101 de 12 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2057 de 12 de setembro de 2012, conforme prevê o inciso I, do Art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **16%** (dezesseis por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 094/DP-6 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre, Exclusão e Remunerada, de oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RE 100025749 JOÃO IRINEU ALEXANDRE** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.102 de 12 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2057 de 12 de setembro de 2012, conforme prevê o inciso I, do art.89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012

Art. 2º Determinar ao **Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **14%** (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 112/DP-6 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre Retificação de Reserva Remunerada e exclusão de Praça do Serviço ativo do Policial Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e na Lei nº 1403, de 16 de setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 4º da Portaria nº 068/DP-6, de 24 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva remunerada, exclusão e remuneração do **2º TEN PM RE 10003324-1 OBERDAN MARTINS DA SILVA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Art. 4º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.”

LEIA-SE:

“Art. 4º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2012.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 122/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100043985 DAMIÃO WILSON DA COSTA**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 6º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **13%** (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 125/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100041004 DAVID PEREIRA DA SILVA**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 5º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 128/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE38227 JOÃO VENTURA DE JESUS**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 4º BPM**, que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea “c” do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIANº 127/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **2º SGT PM RE 100039221 VALDECI GOMES DOS SANTOS**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do

Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 4º BPM**, que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **12%** (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 092/DP-6 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre, Exclusão e Remunerada, de oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RE 10004700-8 DANIEL ANUNCIACÃO DA SILVA** em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 17.103 de 12 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2057 de 12 de setembro de 2012, conforme prevê o inciso I, art. 89, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002 e com o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 5º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 120/DP-6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, o **3º SGT PM RE 100045921 JORGE CARLOS BENTES BEZERRA**, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao **Comandante da Cia Ind de Pol Gda** que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de **10%** (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIQUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

PORTARIA Nº. 4916/GAB/DETRAN/RO EM 17.10.2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 3304/GRH/DETRAN/RO, de 15.10.2012, informando que o servidor Waldemir Freire Machado, encontra-se em gozo de férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 03.09 a 02.10.2012 o servidor CARLOS RAINÉRIO LESSA PEREIRA, para exercer interinamente o cargo de Presidente da Comissão Examinadora Prática de Direção Veicular do DETRAN-RO no Município de Porto Velho – PVH II, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.09.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 5002/GAB/DETRAN/RO EM 19.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.516/2012, de 03.10.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2012, a Despachante Documentalista EDLEA FEITOSA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 749390 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 779.582.172-34, para prestação de serviços de despachante no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação da interessada, que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5034/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 22 a 29.10.2012 a servidora NATALIA BARROS DA SILVA, para concomitante com o cargo de Assessora exercer interinamente o cargo de DIRETORA EXECUTIVA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5040/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho nº. 2846/2012/DEAF/DETRAN-RO contido nos autos do Processo Administrativo nº. 3883/2.012 de 10.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Convênio infrarrelacionado:

Processo nº Convênio nº Município

3883/2012 032/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO

§ 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- ROBERTO RIVELINO COELHO;
- GABRIELLY BOAVENTURA SMITH;
- LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA RAMOS.

§ 2º - Designar o servidor CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, Matrícula nº. 300035599, para atuar como GESTOR do Convênio supramencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5041/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº 484/2012/COENGE/DETRAN/RO de 19.10.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços de reforma e ampliação da COMETRA do Contrato infrarrelacionado:

Processo nº Contrato nº Empresa

15.424/2012 048/2012 Lord Serviços de Engenharia e Construtora Ltda

§ 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- AYRTON RODRIGUES FERREIRA;
- CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES;
- GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO.

§ 2º - Designar o servidor CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, Matrícula nº. 300035599, para atuar como GESTOR do Contrato supramencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5044/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1673/2.012 - DETRAN-RO, de 10.02.2012;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o servidor JORGE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 078.842.492-00, Cadastro nº. 300072642, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	260,00
Total			R\$ 560,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias

úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5045/GAB/DETRAN/RO EM 22.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 10.664/2008, de 29.09.2008;

Considerando os termos da Portaria nº. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (0KM) pelas concessionárias autorizadas.

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2012, a empresa concessionária TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.880.596/0001-85, estabelecida com o nome fantasia TIGRÃO, situada na AV TRANSCONTINENTAL, 3004 - JARDIM AURELIO BERNARDI, no município de Ji-Paraná/RO, para realizar vistoria em veículos novos (0 km).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.06.2012, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5053/GAB/DETRAN-RO EM 22.10.2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho nº. 2852/2012/DEAF/DETRAN-RO contido nos autos do Processo Administrativo nº. 7635/2.011 de 16.06.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR Comissão de Fiscalização e acompanhamento do Convênio infrarrelacionado:

Processo nº Convênio nº Município

7635/2011 005/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

§ 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- ROBERTO RIVELINO COELHO;
- GABRIELLY BOAVENTURA SMITH;
- LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA RAMOS.

§ 2º - Designar o servidor CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES, Matrícula nº. 300035599, para atuar como GESTOR do Convênio supramencionado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Cerejeiras (CNPJ nº 04.914.925/0001-07).

OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do convênio a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na Administração de trânsito, visando à implantação de sinalizações semaforizada e complementares nas vias do Município de Vilhena, para execução do projeto básico (fls. 79/100), no valor de R\$ 399.847,86 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

PROCESSO Nº 9.688/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 007/2011, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04.09.2012 a 05.03.2012, nos termos da justificativa da Diretoria Executiva Administrativa e Financeira (fls. 275/275-verso) e com fundamento no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho – Diretor Geral Adjunto

José Luiz Rover – Prefeito do Município de Vilhena

Visto:

Jorge Júnior M. de Araújo - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 697/2012-GAB/DPE Porto Velho, 17 de outubro de 2012.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender às necessidades supervenientes no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Subdefensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS

Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 697, DE 17/10/2012 CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339030	0100	60.000,00
TOTAL				60.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0100	60.000,00
TOTAL				60.000,00

PORTARIA Nº 704/2012-GAB/DPE Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender às necessidades supervenientes no valor de R\$ 154.356,58 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSTANTINO GORAYEB NETO

Subdefensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS

Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339030	0100	154.356,58

TOTAL 154.356,58

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA MANter A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339033	0100	4.356,58
		339039	0100	150.000,00

TOTAL 154.356,58

Secretaria de Finanças

DER

PORTARIA Nº. 537 /GAB/DER-RO Porto Velho, 16 de outubro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR para a R T LORENSSETI & CIA LTDA, TERMINAL RODOVIÁRIO na cidade de Jaru, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), referente a Taxa de Embarque cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no processo 1420-00180-00/12 de 17.01.2012, que passará a vigorar a partir de 00:00 (zero) hora do dia 19 de outubro de 2012.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional/DER-RO

DÊ CIENCIA PUBLIQUE-SECUMPRASE

DEOSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 049/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 05/07/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº. 049/2012/ASJUR/DEOSP-RO, que trata da “Reforma do Prédio da Prefeitura”, com fundamento em sua Cláusula Quinta, Caput, e Cláusula Sétima, c/c art. 50, da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00090-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO; e Augusto Tunes Praça - Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 060/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 05/07/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do

Convênio nº. 060/2012/ASJUR/DEOSP-RO, que trata da “**Revitalização da Praça Municipal**”, com fundamento em sua Cláusula Quarta, *Caput*, e Cláusula Sexta, c/c art. 50, da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00074-01/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO; e Daniel Deina - Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 011/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 02/05/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 011/2012/ASJUR/DEOSP-RO**, que trata da “**Construção da Praça da Bíblia, na Rua Rio Madeira, quadra 06, lote 07, Setor Institucional, com área total de 3.750,00m²**”, com fundamento em sua Cláusula Quinta, *Caput*, e Cláusula Sétima, c/c art. 50, da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00072-01/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO; e José Marcio Londe Raposo - Prefeito do Município de Ariquemes/RO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 040/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 21/06/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, e a Fundação Educação Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social JI-CREDI-CDL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº. 040/2012/ASJUR/DEOSP-RO**, que trata da “**Perfuração de um poço Artesiano**”, com fundamento em sua Cláusula Sétima, Parágrafo único c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençadas e não alteradas pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00196-00/2011.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO; e Elton Pereira de Oliveira – Presidente da Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – JI-CRED/CDL.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFÍCIO” AO CONVÊNIO Nº. 053/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 06/06/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e o Município de Primavera de Rondônia/RO.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 053/2012/ASJUR/DEOSP-RO, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00179-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “DE OFÍCIO” AO CONVÊNIO Nº. 043/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 28/06/2012.

ADITANTES: O Estado de Rondônia, com a interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO e o Município de Ministro Andreazza/RO.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 043/2012/ASJUR/DEOSP-RO, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00170-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 070/2012/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 22/10/2012.

CONVENIENTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Associação dos Criadores de Colorado do Oeste/RO

DO OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: a “**Construção de Barracão e Banheiros no Parque de Exposição de Colorado do Oeste**” tudo conforme Plano de Trabalho (fls.224/228), Cronograma de Execução (fls. 225), Plano de Aplicação (fls.226), Cronograma de Desembolso (fls.227), Planilha Orçamentária (fls.207/213), Cronograma Físico-Financeiro (fls.214),), parte integrante do presente, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:

O valor global do presente CONVÊNIO é de R\$ **R\$ 741.727,87** (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 741.269,54** (setecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente de repasse do Governo Estadual, a ser repassado em 01 (uma) única parcela, através do DEOSP/RO, e **R\$ 458,33** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos de CONTRA-PARTIDA do CONVENIENTE, tudo conforme o Cronograma de Desembolso.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: ACONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENIENTE recursos no valor total de **R\$ 741.269,54** (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122101501990000 – Fonte de Recurso: 0100001032– Elemento de Despesa: 44.50.42, Licitação: Inexigível, Modalidade: 1 – Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2012NE00127/DEOSP-RO de 12/06/2012.

E o CONVENIENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Convênio, recursos próprios no valor total de **R\$ 458,33** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) conforme descrito no Cronograma de Desembolso, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 01-1421.00071-01/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Antonio José Gemelli – Presidente da Associação dos Criadores de Colorado do Oeste/RO – ASCCOL.

ERRATA DO EXTRATO DO CONVENIO 036/2012/DEOSP-RO - PROCESSO Nº 01.1421.00108-00-2011.

CONTRATANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Prefeitura Candeias do Jamari/RO.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 118.419,89** (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), sendo **R\$ 112.670,31** (cento e doze mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos) oriundos de **RECURSOS ESTADUAIS** a serem repassados em 01 (uma) única parcela, através do **DEOSP/RO**, e **R\$ 5.749,58** (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de **CONTRA-PARTIDA** do Município.

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 117.115,65** (cento e dezessete mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) sendo **R\$ 112.670,31** (cento e doze mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos) oriundos de **RECURSOS ESTADUAIS**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, através do **DEOSP/RO**, e **R\$ 4.445,34** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) de **CONTRA-PARTIDA** do Município.

Publique-se, registre-se e dê ciência às partes.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**
IDARON
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 039/20110-IDARON**

CONTRATANTES: AAGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e PEREIRA & MAGALHÃES LTDA.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **prorrogar** por **12 (doze)** meses contados a partir 26 de outubro de 2012, o Contrato nº 039/2011/IDARON com a empresa **Pereira & Magalhães Ltda.**, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, materiais e acessórios em centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionados portáteis e de janelas, de variadas marcas de propriedade desta IDARON/RO, conforme consta da relação Anexo I do Termo de Referência às fls. 04 a 41 dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor Global: Permanecendo o mesmo valor do Contrato nº 039/2012/IDARON, ou seja, de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, sendo o valor de R\$ 133.807,57 (cento e trinta e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) para reposição de peças, materiais e acessórios e o valor de R\$ 65.192,43 (sessenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) para serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme Nota de Empenho nº 2011NE00591 e 2011NE00592 de 26/10/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

Fonte de Recursos: 3240

Nota de Empenho: 2011NE00591 e 2011NE00592 de 26/10/2011.

Projeto/Atividade: 2261.

DO PROCESSO Nº: 01-2423.00293-00/2011.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 26/10/2012.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

Olávio José Guimarães – Representante da Contratada

Porto Velho, 18 de outubro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência/IDARON

PORTARIA Nº 320/GAB/IDARON

Porto Velho, 23 de Outubro de 2012

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apuração do fato noticiado através do Memo. nº 418/12/REG.PVH/IDARON, de 23 de Abril de 2012 e Relatório Correcional nº 03/2012/ CORREGEDORIA/IDARON, em desfavor da servidora Márcia Teixeira dos Santos, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula: 300091103, lotado e em exercício na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Itapuã do Oeste-RO, pela suposta violação do inciso IV, art. 170, Lei Complementar Estadual 68/92 e art. 11, Lei Federal nº 8429/92.

Art. 2º. Designar os servidores WALMIR FERREIRA DA SILVA, Economista, Matrícula: 300046173; GERALDA GENUÍNA DA FONSECA, Contadora, Matrícula: 300044714 e DALMO BASTOS SANT'ANA, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula 300044708; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, que observará as pertinentes disposições da Lei Complementar Estadual nº 68/92, inclusive conclusão dos trabalhos no prazo de 30 dias, nos termos do art. 189, § 2º.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão de Sindicância Administrativa apresentar relatório circunstanciado das diligências realizadas, dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO

Presidente em Exercício
IDARON

CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 003/DE/2012, de 12/01/12/CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 0717/2012/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2012, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fim segue: **OBJETO** – Registro de Preços para aquisição de Rolamentos para manutenção de bombas e motores nas unidades operacionais da – CAERD., conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, faturamento e da arrecadação, exercício de **2012**, Elementos de Despesas nº 412.109.252 – (Outros Materiais), instaurado através do Processo Administrativo nº. 0717/2012. Sendo

estimado o valor de R\$ 114.959,98 (Cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para esta licitação. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até as 09h30min horas (**horário de Brasília/DF**) do dia 07 de novembro de **2012**, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br as 10:30 horas (**horário de Brasília/DF**). A disponibilidade do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 26/10/2012. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30 horas, e pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br Porto Velho, 22 de outubro de 2012.

CLERY NEUSA BRUNHOL
PREGOEIRO DA CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2012**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 079/PRE/2011, de 30/08/2011/CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 0745/2012/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2012, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fim segue: **OBJETO:** O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresas para execução de serviços topográficos a serem desenvolvidos na cidade de TARILÂNDIA/RO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, faturamento e da arrecadação, exercício de **2012**, Elementos de Despesas nº 132.102.003 – Benfeitorias, instaurado através do Processo Administrativo nº. 0745/2012. Sendo estimado para o lote único o de valor de R\$ 43.916,66 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para esta licitação. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até as 08h30 horas (**horário de Brasília/DF**) do dia 07 de novembro de **2012**, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br as 10:30 horas (**horário de Brasília/DF**). A disponibilidade do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 26/10/2012. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 e das 18h00, e pelo e-mail: cplmo@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 22 de Outubro de 2012.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

CMR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, a **CMR- COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A**, Sociedade de Economia Mista do Estado de Rondônia, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.418.471/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés de Almeida Góes, convoca todos os seus acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 01 de novembro de 2012, às 10:00 horas, no endereço sito a Estrada Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, em Porto Velho/RO, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Exoneração do Diretor Financeiro da CMR;
2. Indicação e eleição do Novo Diretor Financeiro da CMR;
3. Demais assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2012.

Moisés de Almeida Góes
Companhia de Mineração de Rondônia
- Diretor Presidente -

Prefeitura Municipal da Capital
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Porto Velho, nomeado pelo Decreto n.º 8.188/II/2012 de 05/06/2012, publicado no DOM n.º 4.258 do dia 06/06/2012 e designado pelo Ato n.º 002/2012, publicado no DOM de 11/07/2012, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Presencial Exclusivo ME/EPP Nº 023/2012. PROCESSO Nº: 07.00111/2012. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Levantamento de Prateleiras para as Salas da SEMAD, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações às 08h30min, no dia 07 de novembro de 2012. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 – Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 13.276,64 (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho, 23 de outubro de 2012.

WILMA SAMIA SOUZA MOREIRA

Ineditoriais

Andrade Gutierrez Participações S/A (AGPAR)
CNPJ: 04.031.960/0001-70
NIRE nº 3130002009-6

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES
POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Tipo / Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Quant. de Ações
Ordinárias	-	269.745.276,00	269.745.276,00	269.745.276,00
Pref. Classe "A"	-	539.490.552,00	539.490.552,00	539.490.552,00
Pref. Classe "B"	-	-	-	-
TOTAL	-	809.235.828,00	809.235.828,00	809.235.828,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 44.579.578 (quarenta e quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentas e setenta e oito) debêntures abaixo relacionadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da empresa Andrade Gutierrez Participações S/A (AGPAR), subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 15, do Anexo ao Decreto 4.254, de 31/05/2002, alterado pelo Decreto 5.593/2002, cuja emissão foi deliberada em ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2010.

Tipo de Debêntures	Quantidade	Valor (R\$)	Emissão / Série	Ofício de Autorização
Conversíveis	44.579.578	1,00	1ª / 04	DGFAI/SUDAM nº 358/2012

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2012. Pelo EMISSOR: SERGIO LUIZ RODRIGUES DE MORAIS - CPF: 475.693.286-04 - Procurador. PEDRO BRUNO LIMA AMARAL SILVA - CPF: 933.891.597-20 - Procurador. Pelo SUBSCRITOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ: 04.902.979/0001-44 - EDUARDO JOSÉ LIMA CUNHA - Diretor de Análise e Reestruturação. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 19/10/2012 sob o número 4944539 não podendo ser usado separadamente. Protocolo: 127054278. (a) Marimely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Poder Judiciário do Estado de
Rondônia
Presidente Médi

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

DE: dos executados **Ivanir Balbino dos Santos Sanches**, portadora do RG n. 638.081 SSP/RO e do CPF n. 720.108.942-00, e **Jair Palácios Sanches**, portador do RG n. 470.396 SSP/RO e do CPF n. 422.480.352-58, residentes e domiciliados em lugar ignorado.

FINALIDADE: **Citar** os executados acima mencionados para pagarem em 03 (três) dias a quantia de R\$ - 54.280,12 (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e doze centavos), acrescida das cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastarem à satisfação do crédito da exequente. E, para constar passou o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a lei.

Processo : 0002034-58.2011.8.22.0006
Classe : Execução de Título Extrajudicial
Exequente : Futuro Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado : Ronie Jacir Thomazi – OAB/RO 2922
P. Ré: Ana Maria Ferreira de Souza Bambulin e outros
Sede do Juízo: **Fórum Pontes de Miranda**, Rua Castelo Branco, 2667 - Presidente Médi-RO – CEP 76.916-000 - Fone/Fax (0XX) 69 3471-2714 -Ramal 3 Email: pme1civel@tjro.jus.br

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES,
COMPOSITORES E MÚSICOS DE RONDÔNIA
Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2012/ARTEMUSIC
A Associação dos Cantores, Compositores e Músicos de Rondônia, através da Comissão de Licitação - CPL, instituída pela Resolução nº 004/ARTEMUSIC/2012 de 15/10/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2012/ARTEMUSIC, do tipo menor preço por lote, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações, e que no dia, horário e local abaixo, receberá os envelopes dos interessados, pertinente a, **a) - Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco e divulgação **b) - Sessão de Recebimento e Abertura:** No dia 09 de novembro de 2012, às 09:00 horas para o recebimento dos envelopes (habilitação e proposta). **c) - Da Autorização:** Processo Administrativo nº 002/2012/ARTEMUSIC. **d) - Dos Recursos:** Programa de Trabalho 13392121510510000 – Fonte de Recursos 0100001024 – Nat. Desp. 33504. O Edital e os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, no seguinte endereço: Rua União, 2587 – Socialista no município de Porto Velho, no Prédio da Associação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas.

Porto Velho, 23 de Outubro de 2012

Antonio S. Magalhães Barros
Presidente - CPL